

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 20 / 2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2020

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Rui Constantino Martins

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

Vereador: Cláudia Virgínia Viegas Fernandes Evangelho Soares Ferreira

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 20/2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 14 DE OUTUBRO DE 2020, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:55 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/10/2020

ATA Nº 20/2020

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 19 de 23 de setembro de 2020, foi aprovada por unanimidade, e foi assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos



BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 13 de outubro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **773.038,21€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Deliberações Diversas

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2020/09/28, Proc. n.º 40/1979 – Deferir a Manuel Bento Zacarias, residente na Rua 1 de maio, nº 12, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade para ampliação de moradia e legalização de anexos, no prédio sito na Rua 1 de maio, nº 12, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2020/10/07, Proc. n.º 38/1988 – Deferir a Maria Salete Mendes Dias Homem, residente na Rua dos Cavaleiros de Cristo, nº 12, 2º B/ Tomar, o pedido de aprovação

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/10/2020

do projeto de arquitetura para reabilitação de moradia, no prédio sito na Rua das Limas, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2020/10/08, Proc. n.º 304/1988 – Deferir a Leonel Joaquim Ferreira, residente na Rua das Cavadas, n.º 8, Almagreira / Pombal, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para reabilitação de moradia, no prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, n.º 86, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2020/10/08, Proc. n.º 53/2001 – Deferir a Joaquim Silva Nunes, residente no Largo 1.º de Maio, n.º 5, Tancos / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de licença para abertura de portão, no prédio sito no Largo 1.º de Maio, n.º 5, Tancos / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2020/10/08, Proc. n.º 121/1981 – Deferir a Rui Maia Faria, residente na Rua D. Afonso Henriques, n.º 15, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia, no prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, n.º 15, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1594 de 23 de setembro de 2020 da Divisão Municipal de serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Empreitada para “Remoção de Fibrocimento do Jardim de Infância de Atalaia, do Bloco C da Escola C+S (D. Maria II) de Vila Nova da Barquinha e do Jardim de Infância e Escola EB1 de Praia do Ribatejo” - Erros e Omissões/Ratificação



Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação o Despacho do Sr. Presidente de 23 de setembro de 2020, pelo qual foi aprovada a alteração ao mapa de quantidades do procedimento na sequência da apresentação de lista de erros e omissões pelo interessado, Canas – Engenharia e Construção, S.A., no âmbito do procedimento “CP/4/2020 – Empreitada para Remoção de Fibrocimento do Jardim de Infância de Atalaia, do Bloco C da Escola C+S (D. Maria II) de Vila Nova da Barquinha e do Jardim de Infância e Escola EB1 de Praia do Ribatejo” e foi autorizada a sua disponibilização na plataforma de contratação pública em uso no município.

DELIBERAÇÃO Nº 222/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, PELO QUAL FOI APROVADA A ALTERAÇÃO AO MAPA DE QUANTIDADES DO PROCEDIMENTO CP/4/2020 – REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ATALAIA, DO BLOCO C DA ESCOLA C+S (D. MARIA II) DE VILA NOVA DA BARQUINHA E DO JARDIM DE INFÂNCIA E ESCOLA EB1 DE PRAIA DO RIBATEJO, BEM COMO FOI AUTORIZADA A SUA DISPONIBILIZAÇÃO NA PLATAFORMA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA EM USO NO MUNICÍPIO”.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 28 de setembro de 2020 do Sr. Ricardo Jorge da Guia Farinha

ASSUNTO: Pedido de autorização para instalação de esplanada fechada, no Estabelecimento “Sabores do Tejo”



Síntese:

Por requerimento de 28 de setembro de 2020, veio o Sr. Ricardo Jorge da Guia farinha, residente na Rua Almirante Reis, nº 17, 1º esquerdo, 2330-099 Entroncamento, na qualidade de concessionário do Estabelecimento “Sabores do Tejo”, sito no Largo de Santo António em Vila Nova da Barquinha, solicitar que se digne a Câmara Municipal autorizar a instalação de uma esplanada fechada, no logradouro do espaço concessionado, por forma a permitir cumprir as regras de afastamento das mesas e o distanciamento social, impostas no âmbito da pandemia Covid-19.

A referida esplanada será constituída por uma estrutura em madeira de casquinha, com cobertura em policarbonato alveolar e fechada com vidro temperado transparente.

DELIBERAÇÃO Nº 223/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE QUE DEVERÁ APRESENTAR PROJETO DE ARQUITETURA DA ESPLANADA QUE PRETENDE INSTALAR NO ESTABELECIMENTO DE QUE É CONCESSIONÁRIO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 43/2017, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Paulo Alexandre da Cunha Tavares

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia



DELIBERAÇÃO Nº 224/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR PARA A PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA”.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 29/2007, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Diamantino Marques Grilo

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

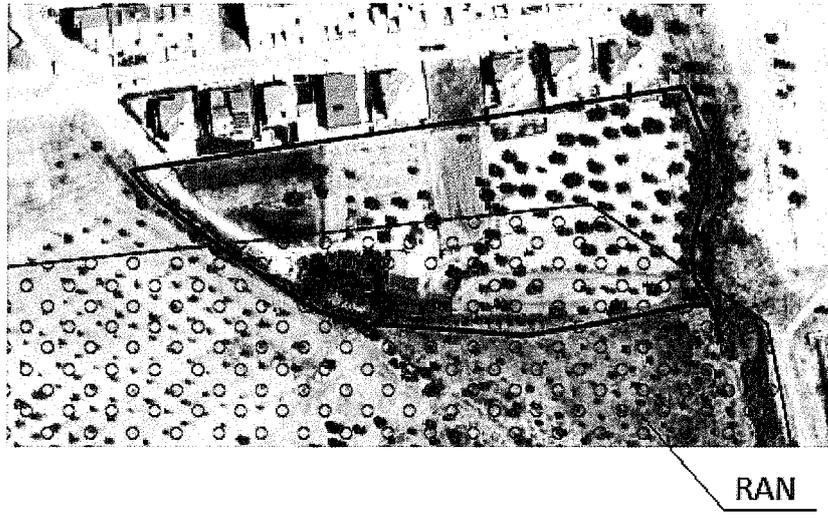
Síntese:

Por requerimento de 23 de setembro de 2020, requereu o Sr. Diamantino Marques Grilo, residente na Estrada do Cardal, nº 57, Cardal/ Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio rústico sito em Queimadas, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, com a área de 10.840,00 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 42, secção T e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 657/19960925, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o que poderá futuramente ser construído no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção, na propriedade com 10.840,0m², situada em Vila Nova da Barquinha.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbanizável, e parte em Reserva Agrícola Nacional - RAN.



De acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Densidade bruta – 50 fogos/ha
- Índice de Ocupação do Solo – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.

Em caso de operação urbanística de loteamento ou de impacte semelhante, há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

•cedência para espaços verdes- 28m²/120m² a.b.c. ou 28m²/fogo no caso de habitação unifamiliar; 28m²/100m² a.b.c. comércio ou serviços.

•cedência para equipamentos -35m²/120m² a.b.c. ou 35m²/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 25m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos- deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,6m no caso de habitação; 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.

Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se:

-1 lugar/fogo com a.c. >120m²



-2 lugar/fogo com a.c. entre 120m² e 300m²;

-3 lugar/fogo com a.c. > 300m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:

-1luga/30m² a.c. de establ. <1000m²

-1lugar/25m² a. c. de establ. entre 1000m² e 2500m²

-1lugar/15m² a.c. de establ. >2500m² + 1lug de pesado/200m² a.c.com.

No caso de serviços:

- 3 lugares/100m² a.c.com. de establ ≤500m²

- 5 lugares/100m² a.c.com. de establ. >500m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 30% para estacionamento público.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local.

A execução das infraestruturas necessárias à habitabilidade das futuras edificações é da responsabilidade do promotor”.

DELIBERAÇÃO Nº 225/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos



Documento: Processo nº 83/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Expressão Versátil, Unipessoal, Lda.

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 23 de setembro de 2020, requereu a Expressão Versátil, Unipessoal, Lda., com sede na Rua de Moçambique, nº 13 / Entroncamento, na qualidade de proprietário do prédio rústico sito em Quinta do Serrado, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área de 45.760,00 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 128, secção Q e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1379/19961113, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o que poderá futuramente ser construído no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção, na propriedade com 45.760,0m², situada em Moita do Norte.

De acordo com o PDM, esta propriedade está parte, em área classificada como Espaço Urbanizável e parte como Espaço Urbano

De acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Densidade bruta – 50 fogos/ha
- Índice de Ocupação do Solo – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.

Em caso de operação urbanística de loteamento ou de impacte semelhante, há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/10/2020

•cedência para espaços verdes- 28m²/120m² a.b.c. ou 28m²/fogo no caso de habitação unifamiliar; 28m²/100m² a.b.c. comércio ou serviços.

•cedência para equipamentos -35m²/120m² a.b.c. ou 35m²/fogo no caso de habitação unifamiliar. Ou 25m²/100m² a.b.c. destinada a comércio ou serviços.

Arruamentos- deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,6m no caso de habitação; 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.

Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se:

-1 lugar/fogo com a.c. >120m²

-2 lugar/fogo com a.c. entre 120m² e 300m²;

-3 lugar/fogo com a.c. > 300m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:

-1lugar/30m² a.c. de establ. <1000m²

-1lugar/25m² a. c. de establ. entre 1000m² e 2500m²

-1lugar/15m² a.c. de establ. >2500m² + 1lug de pesado/200m² a.c.com.

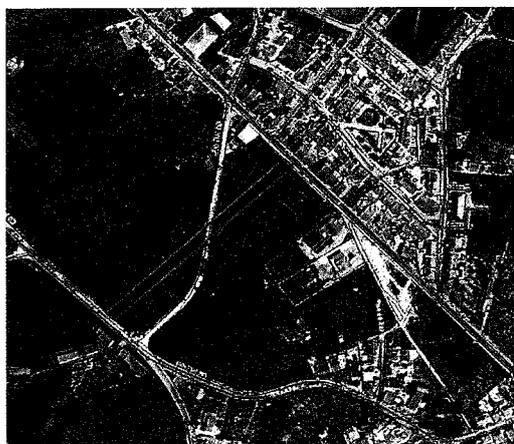
No caso de serviços:

- 3 lugares/100m² a.c.com. de establ ≤500m²

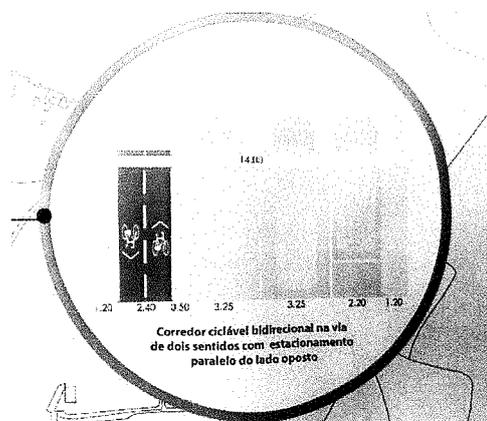
- 5 lugares/100m² a.c.com. de establ. >500m²

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 30% para estacionamento público.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local, bem como a via prevista, cujo perfil, em imagem abaixo, deverá ser tido em conta.



Local



Perfil transversal

DELIBERAÇÃO Nº 226/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 68/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Carlos Nuno Nobre Pisco

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 25 de setembro de 2020, requereu o Sr. Carlos Nuno Nobre Pisco, residente na Rua Professor José Francisco Corujo, nº 25, 3º Direito/ Entroncamento, na



qualidade de proprietário do prédio urbano, sito na Rua do Cemitério, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, com a área de 737,10 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2084 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1461/20190624, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, qual é a área de implantação permitida e qual a área total de construção.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção na propriedade com 737,1m², sita Rua do Cemitério, Moita do Norte, freguesia de Vila Nova da Barquinha e inscrita na matriz sob o art.º n.º 2084. A parcela é resultante de destaque.

De acordo com o aprovado em reunião de câmara aquando do processo de destaque, poderá ser construída uma moradia uni ou bifamiliar com 1 ou 2 pisos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Índice de ocupação – 0,25

Índice de utilização – 0,5

Afastamentos a observar aos limites da parcela – frente e laterais – 3m

- tardoos – 5m

Edificações anexas – área até 10% da área do lote

- Altura máxima – 3,5m

O projeto a apresentar deverá ter em atenção a integração urbanística no local”.

DELIBERAÇÃO Nº 227/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3., DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n° 64/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Tiago Mendes Marques

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 17 de setembro de 2020, requereu o Sr. Tiago Mendes Marques, residente na Rua José Vieira Mangas, Edifício Planalto, Lote 6, 1° direito / Ourém, na qualidade de proprietário do prédio urbano, sito na Praça de Touros, Lote 6 / Vila Nova da Barquinha, com a área de 363,30 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1395 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n° 1258/20071009, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 14° do Decreto-Lei n° 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n° 136/2014, de 9 de setembro, se poderá haver qualquer motivo que impeça a construção de uma moradia.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção lote 6 do loteamento da Urbiprado.

O lote faz parte de um loteamento com alvará n.º 1/2007, mas apesar da existência do alvará, não é possível a edificação no local, pois o promotor da urbanização não efetuou todas as obras de infraestruturas necessárias à habitabilidade, nomeadamente a rede elétrica.

A câmara municipal já reuniu com alguns proprietários e está a envidar todos os esforços para resolver a situação, não havendo, no entanto, prazo temporal para a sua concretização”.



DELIBERAÇÃO Nº 228/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA DESFAVORÁVEL, E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 65/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Tiago Mendes Marques

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 17 de setembro de 2020, requereu o Sr. Tiago Mendes Marques, residente na Rua José Vieira Mangas, Edifício Planalto, Lote 6, 1º direito / Ourém, na qualidade de proprietário do prédio urbano, sito na Praça de Touros, Lote 11 / Vila Nova da Barquinha, com a área de 348,70 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1235 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 932/20060721, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, se poderá haver qualquer motivo que impeça a construção de uma moradia.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção lote 11 do loteamento da Urbiprado.



O lote faz parte de um loteamento com alvará n.º 6/2006, mas apesar da existência do alvará, não é possível a edificação no local, pois o promotor da urbanização não efetuou todas as obras de infraestruturas necessárias à habitabilidade, nomeadamente a rede elétrica.

A câmara municipal já reuniu com alguns proprietários e está a envidar todos os esforços para resolver a situação, não havendo, no entanto, prazo temporal para a sua concretização”.

DELIBERAÇÃO N.º 229/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA DESFAVORÁVEL, E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3., DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n.º 64/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Tiago Mendes Marques

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 17 de setembro de 2020, requereu o Sr. Tiago Mendes Marques, residente na Rua José Vieira Mangas, Edifício Planalto, Lote 6, 1.º direito / Ourém, na qualidade de proprietário do prédio urbano, sito na Praça de Touros, Lote 7 / Vila Nova da Barquinha, com a área de 562,20 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1298 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1259/20071009, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro,

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/10/2020

alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, se poderá haver qualquer motivo que impeça a construção de uma moradia.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção lote 7 do loteamento da Urbiprado.

O lote faz parte de um loteamento com alvará n.º 1/2007, mas apesar da existência do alvará, não é possível a edificação no local, pois o promotor da urbanização não efetuou todas as obras de infraestruturas necessárias à habitabilidade, nomeadamente a rede elétrica. A câmara municipal já reuniu com alguns proprietários e está a envidar todos os esforços para resolver a situação, não havendo, no entanto, prazo temporal para a sua concretização”.

DELIBERAÇÃO N.º 230/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA DESFAVORÁVEL, E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3., DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1621 de 29 de setembro de 2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Projeto de Execução para “Requalificação do Largo Infante Santo / Largo do Chafariz, Vila Nova Barquinha”/ Estudo Prévio



Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação o estudo prévio relativo ao Projeto de Requalificação do largo do Infante Santo/ Largo do Chafariz em Vila Nova da Barquinha.

No referido estudo é proposta uma alteração dos sentidos de trânsito na Rua Alfredo Martins da Fonseca, que passará a ter apenas um sentido (subia), na Rua Gualdim pais, que passará a ter também, apenas um sentido descendente e ainda na Travessa dos Descobrimentos, que passará a ter sentido ascendente.

A proposta integra a criação de uma espécie de plataforma que compatibilize os 2 largos em termos de altimetria, sendo que as várias funções o espaço, circulação automóvel, pedonal e zonas de estadia, serão diferenciadas através de materiais de pavimento.

Foi ainda proposto no referido projeto que no cruzamento da Travessa dos Descobrimentos com a Rua Dr. Barral Filipe se possa virar à direita em direção ao Largo Luís de Camões, não concordando os serviços com esta proposta, propondo a sua eliminação.

DELIBERAÇÃO Nº 231/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O ESTUDO PRÉVIO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO LARGO INFANTE SANTO / LARGO DO CHAFARIZ, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1630 de 1 de outubro de 2020 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e Recursos Humanos

ASSUNTO: Lote nº 17, da Encosta da Capela, nº 5, Atalaia - Venda de habitação, renúncia ao direito de preferência e venda da propriedade de solo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/10/2020

Síntese:

Por requerimento de 14 de setembro de 2020 (entrada nº 4052 de 2020/09/14), veio o Sr. António Manuel Pimenta Gonçalves, na qualidade de proprietário de habitação sita na da Capela, nº 5, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, resultante da 2ª fase da encosta da Capela e que se encontra implantada no lote de terreno nº 17, que se encontra cedido em direito de superfície, informar que pretende proceder à venda da sua habitação, pelo valor de 105.000,00€, solicitando ainda que o município autorize a referida venda, bem como renuncie ao direito de preferência que legalmente lhe assiste.

O referido lote de terreno (17) tem a área de 202,50 m², e encontra-se implantado no mesmo, o edifício com o artigo matricial urbano nº 1804, da Freguesia de Atalaia, deste Concelho, e descrito na conservatória do registo predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 68/19850703, propriedade do requerente.

O requerente solicitou ainda, informação sobre o valor total da aquisição da propriedade de solo onde se encontra implantada a referida habitação.

Após verificação relativa aos pagamentos anuais referentes ao direito de superfície detido, constatou-se que se encontra pago até ao ano de 2019.

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo para deliberação o pedido autorização de venda da referida habitação, a renúncia ao direito de preferência detido pelo Município, bem como informação sobre qual o total de aquisição da propriedade de solo / terreno.

DELIBERAÇÃO Nº 232/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A VENDA DA HABITAÇÃO, BEM COMO RENUNCIAR AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE QUE O VALOR TOTAL PELA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE DE SOLO É DE 6.579,23€.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1650 de 2020/10/02 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Pedido de instalação de lavatório no Gabinete 1 do CAIS – Espaço Empresarial, com a utilização da instalação pré-existente no espaço / Empresária Charlotte Isabel Branco Weiss

Síntese:

Por requerimento de 1 de outubro de 2020, veio requerer a Sr^a. Charlotte Isabel Branco Weisse, à qual foi atribuído para instalação física, o Gabinete 1 (R/C – 12m²) no CAIS - Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, na sequência de candidatura apresentada pela mesma, que se digne a Câmara Municipal autorizar a instalação de um lavatório no referido Gabinete, aproveitando a torneira e o esgoto existentes no local.

DELIBERAÇÃO Nº 233/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A REQUERENTE A “EXPENSAS SUAS”, A INSTALAR UM LAVATÓRIO NO GABINETE 1, QUE LHE FOI ATRIBUÍDO NO CAIS – ESPAÇO EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 19 de 2 de outubro de 2020 do Sr. Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovação do Manual de Procedimentos e Alteração do Plano de Contingência referente ao Edifício CAIS – Espaço Empresarial

Síntese:

Uma vez que a abertura do Edifício CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, teve lugar no dia 1 de outubro de 2020, foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento a alteração do Plano de Contingência, com a inclusão do referido edifício, e para aprovação o Manual de Procedimentos a adotar no espaço, no âmbito da aplicação das medidas gerais de funcionamento e de saúde e higiene.

DELIBERAÇÃO Nº 234/2020

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO AO PLANO DE CONTINGÊNCIA E DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO CAIS – ESPAÇO EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA – COVID 19”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 98/2019, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Liseta Maia Arrabaça



ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 14 de setembro de 2020, requereu o Sr. Paulo Jorge Mendes da Fonseca, residente no Comando Local da Polícia Marítima de Aveiro, Forte da Barra, Gafanha da Nazaré /Ílhavo, na qualidade de promitente comprador do prédio urbano, sito na Rua do Além, nº 26, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, com a área de 150,00 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1922 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 21/19880517, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o que poderá ser construído futuramente no referido prédio.

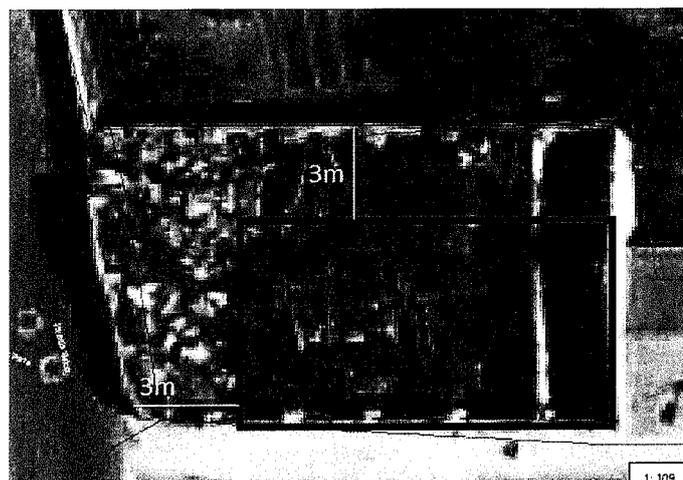
A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção num terreno na ARU de Moita do Norte, com 150,0m².

No local existe um edifício em ruínas. Contígua à direita, na Rua do Além existe um edifício com 1 piso.

No local é viável a edificação de uma moradia uni ou bifamiliar com 2 pisos, implantada em conformidade com a imagem abaixo.

Afastamentos laterais – 3m





O requerente apresenta já um estudo prévio de ocupação, de uma moradia com 1 piso, conforme a edificação existente, com o qual se concorda, havendo, no entanto, que salvaguardar os afastamentos mínimos de 3m aos limites do terreno, conforme referido.

Em caso de reabilitação há lugar a isenção de taxas devidas por realização de operações urbanísticas e benefícios fiscais de acordo com o art.º 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais”.

DELIBERAÇÃO Nº 235/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, E CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 28 de setembro de 2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Revisão do PDM

A informação técnica sustenta:

“Na sequência da 1ª reunião de Concertação da Revisão do PDM com a CCDRL-VT realizada no passado dia 22/09/2020, solicito o esclarecimento das seguintes situações:

1. A posição da CCDDR em relação aos perímetros urbanos, é a de que se deve cumprir rigorosamente as indicações do Plano Regional do Ordenamento do Território - PROT e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial RJIGT- e de acordo com



o art.º 7º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto: “A classificação do solo como urbano observa, cumulativamente, os seguintes critérios:

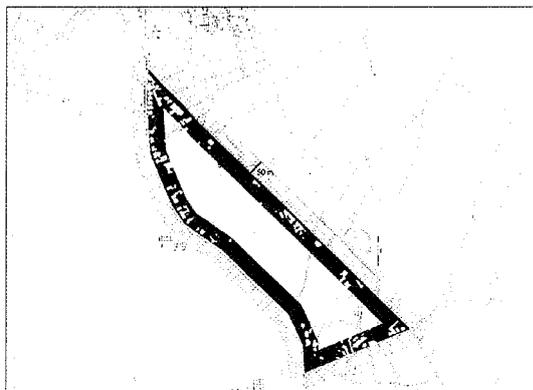
- Existência de aglomerados de edifícios, população e atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação;

- Existência de infraestruturas urbanas e de prestação dos serviços associados, compreendendo, no mínimo, os sistemas de transportes públicos, de abastecimento de água e saneamento, de distribuição de energia e de telecomunicações, ou garantia da sua provisão, no horizonte do plano territorial, mediante inscrição no respetivo programa de execução e as consequentes inscrições nos planos de atividades e nos orçamentos municipais;

Logo na reunião se verificou a necessidade de redução dos perímetros urbanos propostos.

Foi, no entanto, levantada a hipótese de na Moita do Norte se poder preencher todo o espaço entre a Rua Luis de Camões e a Rua D. Afonso Henriques, embora a Dra. Marta Alvarenga tenha mantido que o perímetro só inclui uma margem de distância de 50m a espaços infraestruturados ou outras edificações.

A ser cumprida essa diretriz, o espaço urbano ficaria sensivelmente o da figura abaixo, sendo a área azul clara solo rústico.



De acordo com o, RJGT, “Um modelo coerente de ordenamento do território deve assegurar a coesão territorial e a correta classificação do solo, invertendo-se a tendência,



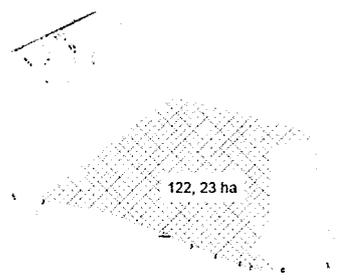
predominante nas últimas décadas, de transformação excessiva e arbitrária do solo rural em solo urbano”.

O solo urbano corresponde ao que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou edificação. Por sua vez, o solo rústico corresponde àquele que, pela sua reconhecida aptidão, se destine, nomeadamente ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à conservação e valorização de recursos naturais, à exploração de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo e recreio, e aquele que não seja classificado como urbano.

A zona em questão, situa-se entre arruamentos infraestruturados, está rodeada por área edificada, e não se afigura que tenha aptidão agrícola, florestal ou outra característica de solo rústico. Dada a exiguidade do espaço (a distância entre arruamentos é na zona a mais desfavorável, 250m) afigura-se que a sua ocupação, garante a coerência do aglomerado urbano existente, e não contribui para a fragmentação territorial, conformando-se assim com as disposições do RJGT.

Não sabendo qual a repercussão de considerar este espaço urbano, na aprovação da Revisão do PDM, solicita-se que a câmara decida se o perímetro urbano se mantém conforme a indicação da CCDR-LVT ou se se propõe a inclusão em Perímetro urbano de todo o espaço entre as referidas vias.

2. Foi também questionada a área de reserva para Exploração de Recursos Geológicos - argilas, na Atalaia.





A exploração anteriormente aprovada é a área a amarelo, e a área quadriculada foi a que se enquadrou no PDM como área de reserva para a exploração.

Tendo em conta que durante a exploração de recursos geológicos, a paisagem é desfigurada e só se recupera com a efetivação de um Plano de Recuperação Paisagística, após o seu encerramento, e que atualmente, a exploração se encontra abandonada, julgo que se poderá aceitar como área de exploração a figurar no PDM, a área anteriormente aprovada.

Assim, solicita-se que a câmara confirme qual a área a indicar como Espaço de Exploração de Recursos Geológicos.

3. Foi ainda abordada a possibilidade de edificabilidade em solo rústico para atividades pecuárias.

Tendo em conta os antecedentes da atividade pecuária no concelho, nomeadamente a suinicultura a norte da vila da Barquinha, que apesar do cumprimento das normas legais, não conseguia impedir que em determinadas alturas prejudicasse com mau odor toda a área da vila, põe-se também à consideração da câmara a possibilidade de virem a existir outras pecuárias no concelho”.

DELIBERAÇÃO Nº 236/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

a) **NO QUE CONCERNE AO PONTO 1 DA PRESENTE INFORMAÇÃO, APROVAR QUE A ÁREA ENTRE A RUA LUÍS DE CAMÕES E A RUA D. AFONSO HENRIQUES, EM MOITA DO NORTE / VNB, SEJA TOTALMENTE CONSIDERADA ÁREA URBANIZÁVEL;**

b) **NO QUE CONCERNE AO PONTO 2 DA PRESENTE INFORMAÇÃO, APROVAR QUE A ÁREA DE ESPAÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS, SE MANTENHA A ANTERIORMENTE APROVADA;**

c) **RELATIVAMENTE AO PONTO 3 DA PRESENTE INFORMAÇÃO, REMETER À DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS / NÚCLEO DE**



URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, PARA EFEITOS DE CLARIFICAÇÃO OBJETIVA, SOBRE QUE TIPOS DE INDÚSTRIA PECUÁRIA PODERÃO SER AUTORIZADOS EM SOLO RÚSTICO E SE A REFERIDA POSSIBILIDADE, SERÁ TAMBÉM APLICÁVEL AO GADO CAPRINO, BOVINO E SIMILARES”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício nº SAI-ERC/2020/6927 da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

ASSUNTO: Queixa de Fernando Manuel dos Santos Freire, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, contra o Jornal “O Mirante”

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento, a Deliberação ERC/2020/172 (CONTJOR), tomada em 16 de setembro de 2020, pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social, no âmbito da queixa apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, contra o Jornal “O Mirante”.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2020/10/08 da Guarda Nacional Republicana / Comando Territorial de Santarém

ASSUNTO: Missiva de Despedida /Coronel Pedro Manuel Sequeira Estrela Moleirinho



Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento, o email de 8 de outubro de 2020, do Comandante Territorial da Guarda Nacional Republicana de Santarém – Sr. Coronel Pedro Manuel Sequeira Estrela Moleirinho, através do qual o mesmo se despede, uma vez que terminou o desempenho da sua função de Comandante Territorial da GNR em Santarém e vem expressar o seu agradecimento pela colaboração e compreensão que obteve da parte do Município.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 7 de outubro de 2020, do Grupo Parlamentar “Os Verdes”

ASSUNTO: Pergunta nº 139/XIV(2ª) ao Governo / Aceleração da implementação da Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020/2030, em contexto de descarbonização do país

Síntese:

Por email de 7 de outubro de 2020 veio o Grupo Parlamentar “Os Verdes”, dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal da Pergunta nº 139/XIV (2ª) dirigida ao Ministério do Ambiente e Ação Climática e ao Ministério da Economia e Transição Digital, relativa à Aceleração da implementação da Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020/2030, em contexto de descarbonização do país.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.



Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício Ref. S-AVT/2020/1557 de 6 de outubro de 2020 da Empresa Águas do Vale do Tejo, S.A.

ASSUNTO: “ETAR de Tancos” / Pedido de Declaração de Interesse Municipal

Síntese:

Na sequência da abertura de procedimento para contratação de Empreitada com vista à construção de uma ETAR em Tancos, infraestrutura fundamental para assegurar o saneamento da referida localidade, por forma a permitir a descarga das águas residuais tratadas com um impacto reduzido no meio recetor, em 6 de outubro de 2020 veio a Empresa Águas do Vale do Tejo, S.A., através de ofício, requerer que o Órgão executivo Municipal emita Declaração de Interesse Municipal para a referida ETAR.

DELIBERAÇÃO Nº 237/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA A ETAR DE TANCOS, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS REQUERIDOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Secção de Finanças e Contabilidade



ASSUNTO: Alteração nº 11 ao Orçamento da Despesa e Alteração nº 10 às Atividades Mais Relevantes

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, o despacho do Sr. Vice-Presidente de 12 de outubro de 2020, pelo qual foi aprovada a Alteração nº 11 ao Orçamento da Despesa e a Alteração nº 10 às Atividades Mais Relevantes – AMR.

DELIBERAÇÃO Nº 238/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DE 12 DE OUTUBRO DE 2020, PELO QUAL FOI APROVADA A ALTERAÇÃO Nº 11 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A ALTERAÇÃO Nº 10 ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR”.

Ponto Vinte e Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1697 de 12 de outubro de 2020 da Vereadora Sr^a. Marina Honório

ASSUNTO: Desporto e Competições Desportivas / Sporting Clube Barquinhense – Secção de Basquetebol

Síntese:

No âmbito da retoma do desporto e das competições desportivas no concelho, veio o Sporting Clube Barquinhense – Secção de Basquetebol, solicitar ao Município autorização para retoma dos treinos no Pavilhão Desportivo Municipal.



Assim e por forma a garantir a aplicação do disposto nas orientações da Direção Geral de Saúde (DGS), foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento, os seguintes documentos:

- Manual de procedimentos do Pavilhão Desportivo Municipal;
- Regulamento para a retoma da prática competitiva de Basquetebol – COVID 19, da Federação Portuguesa de Basquetebol;
- Plano de Contingência do Sporting Clube Barquinhense – Secção de Basquetebol.

Os referidos documentos foram remetidos à Unidade de Saúde Pública de Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Ponto Vinte e Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1696 de 12 de outubro de 2020 da Vereadora Sr^a. Marina Honório

ASSUNTO: Escola Municipal de Futebol

Síntese:

No âmbito da retoma do desporto e das competições desportivas no concelho, e tendo em conta que a Escola Municipal de Futebol se destina a jovens de ambos os sexos e idades compreendidas entre os 5 e os 14 anos, funcionando no Parque Desportivo Municipal de Atalaia e que pretende reiniciar a sua atividade no próximo dia 17 de outubro de 2020, foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento, os seguintes documentos:

- Plano de Contingência da escola Municipal de Futebol;
- Regulamento COVID 19, para a retoma da prática desportiva, em contexto de treino da Escola Municipal de Futebol;
- Projeto 2020/2021 da Escola Municipal de Futebol.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/10/2020

Os referidos documentos foram elaborados, por forma a garantir a aplicação do disposto nas orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) e já foram remetidos à Unidade de Saúde Pública de Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

***Dado que a Vereadora Senhora Marina Lopes Honório se encontra em situação de impedimento para discussão e aprovação do próximo ponto, a mesma retirou-se da Reunião de Câmara.**

Ponto Vinte e Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 52 de 29 de setembro de 2020, da Vereadora Sr^a Marina Honório

ASSUNTO: Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e o Centro Integrado de Educação em Ciências /Associação CIEC

Síntese:

O Centro Integrado de Educação em Ciências (CIEC) é parte integrante de uma Escola inovadora do 1º Ciclo do ensino Básico (CEB) de Vila Nova da Barquinha – Escola Ciência Viva de VNB, e tem como missão envolver os alunos, desde a primeira infância, com a Ciência e com os fenómenos científicos, com vista à promoção da sua literacia científica ao longo da vida, através a integração das aprendizagens em ciências, desenvolvidas em contexto formal, não formal e informal.

No presente ano letivo – 2020/2021 o CIEC está a desenvolver um projeto em que todas as oficinas disponibilizadas trabalham o tema aglutinador “**Descobrir, preservar e divulgar o património com Arte & Ciência**”, que foi devidamente aprovado pelo Conselho Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/10/2020

Nestes termos, a Vereadora Sr^a. Marina Honório, propôs a celebração de um Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Centro Integrado de Educação em Ciências – associação CIEC, que visa na colaboração com recursos humanos afetos ao CIEC, nas seguintes atividades:

- a) Desenvolvimento e coordenação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), sob o tema aglutinador **“Descobrir, preservar e divulgar o património com Arte & Ciência”**;
- b) Coadjuvar os/as professores (as) titulares do 1º CEB na dinamização das atividades de laboratório no âmbito do estudo do meio;
- c) Dinamização de tempos livres para as crianças do concelho, durante o período de interrupção letiva.

A minuta do referido Protocolo de Parceria, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 239/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA E O CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS – ASSOCIAÇÃO CIEC, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

***Finda a Discussão e aprovação do Ponto 26 da Agenda de Trabalhos, a Vereadora Senhora Marina Lopes Honório, regressou à Reunião do Executivo.**



Ponto Vinte e Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 53 de 29 de setembro de 2020, da Vereadora Sr.^a Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Instituto Politécnico de Tomar (IPT) /Ano letivo de 2020-2021

Síntese:

O Centro de Estudos de arte Contemporânea encontra-se em funcionamento desde o ano de 2013, e tem como objetivo ser o complemento prático da atividade cultural do Município, quer com os ateliers de arte, quer com a componente dos serviços educativos destinados aos mais jovens, desenvolvendo vários workshops, seminários, entre outras atividades culturais, bem como é uma parte ativa e dinâmica da Galeia do Parque, Parque de Escultura Contemporânea e residências artísticas.

Assim, e por forma a garantir a dinâmica, o Centro de Estudos de Arte Contemporânea conta com a parceria do Instituto Politécnico de Tomar, através de Protocolo de Colaboração com o Município.

Importa definir os objetivos, a metodologia, o regime funcional, a calendarização, o horário e os programas dos Ateliers de formação, dos Ateliers de atividades e de lazer, dos seminários, o custo total da prestação de serviços, bem como a aquisição de materiais e equipamentos, entre outros, nos termos da Cláusula 5^a. do referido Protocolo.

Nestes termos, a Vereadora Sr.^a Marina Honório propôs a celebração de Adenda ao Protocolo de Colaboração.

A minuta da referida Adenda ao Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 240/2020



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E O CENTRO DE ESTUDOS DE ARTE CONTEMPORÂNEA, BEM COMO APROVAR A MINUTA DA REFERIDA ADENDA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3., DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte e Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 54 de 9 de outubro de 2020, da Vereadora Sr.ª Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de reforço de apoio à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de Vila Nova da Barquinha (APEECE)

Síntese:

Com vista à necessidade imperativa de implementação das medidas constantes da Orientação n.º 032/2020 da Direção Geral de Saúde, no âmbito do controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar, e por forma a garantir que a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de Vila Nova da Barquinha (APEECE) dispõe dos meios materiais necessários à aplicação das referidas Orientações, por forma a minimizar e prevenir a transmissão da COVID-19, a Vereadora Sr.ª Marina Honório, propôs a atribuição à APEECE de um reforço no valor de 3.250,00€ (três mil, duzentos e cinquenta euros), que será pago nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

DELIBERAÇÃO N.º 241/2020



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE UM REFORÇO DO VALOR DE 3.250,00€ À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE VILA NOVA DA BARQUINHA (APEECE), PARA CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO A ADOTAR NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte e Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 55 de 12 de outubro de 2020, da Vereadora Srª. Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de Regras de Funcionamento dos Ateliers do Centro de Estudos de Arte Contemporânea

Síntese:

Com vista a garantir a dinâmica, o Centro de Estudos de Arte Contemporânea, que tem previsto o inicio dos Ateliers para o próximo dia 19 de outubro de 2020, tornou-se necessário proceder à definição das respetivas regras de funcionamento.

Assim, a Vereadora Srª. Marina Honório propôs a aprovação de Proposta de Regras de Funcionamento dos Ateliers, a desenvolver durante os meses de outro de 2020 a mio de 2021, no Centro de Estudos de Arte Contemporânea.

A minuta das referidas Regras de Funcionamento, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 3).



DELIBERAÇÃO Nº 242/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DOS ATELIERS DO CENTRO DE ESTUDOS DE ARTE CONTEMPORÂNEA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Trinta da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 57 de 12 de outubro de 2020, da Vereadora Sr^a Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Com o objetivo de contribuir para a proteção, bem-estar e saúde animal, o Município pretende promover e implementar medidas que contribuam para o controlo reprodutivo e erradicação do abandono, por forma a minimizar comportamentos de riscos associados.

Assim, e reconhecendo-se que a esterilização se mostra adequada e proporcional aos objetivos pretendidos, sendo ainda indicada para a prevenção de algumas doenças e comportamentos agressivos associados à reprodução animal, e com vista a garantir o apoio nos custos de esterilização dos animais de companhia – canídeos e felídeos, a Vereadora Sr^a Marina Honório propôs a aprovação de Programa de Esterilização de Animais de Companhia, a desenvolver no Município de Vila Nova da Barquinha.



A minuta com as condições de acesso e os pressupostos aplicáveis ao Programa de Esterilização de Animais de Companhia, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 4).

DELIBERAÇÃO Nº 243/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROGRAMA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Trinta e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 22 de 12 de outubro de 2020 da Dr.ª Maria de Lurdes da Silva Aleixo

ASSUNTO: Contratação de cobertura de riscos inerentes à Carteira de Seguros do Município de Vila Nova da Barquinha / Abertura de procedimento

Síntese:

Por forma a assegurar a cobertura de riscos inerentes à carteira de seguros do Município, foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, os documentos necessários a abertura de procedimento concursal de Concurso Público, com vista à “Prestação de Serviços na área de seguros – Contratação de Cobertura de Riscos Inerentes à Carteira de Seguros do Município de Vila Nova da Barquinha”.

Nos termos do nº 1 do artigo 46-A, do Código dos Contratos Públicos, o referido procedimento inclui os seguintes Lotes:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/10/2020

- Lote 1** – Seguro de Responsabilidade / Ramo Responsabilidade Civil Autarquias;
- Lote 2** – Seguro de Bens Patrimoniais / Ramo Multirriscos (Património Imóvel);
- Lote 3** – Seguro de Bens Patrimoniais / Ramo Responsabilidade Civil Automóvel;
- Lote 4** – Seguro Desportivo / Ramo Acidentes Pessoais;
- Lote 5** – Seguro Desportivo / Ramo Responsabilidade Civil de Exploração;
- Lote 6** – Seguro de Espaços de Jogo e Recreio / Ramo Responsabilidade Civil;
- Lote 7** – Seguro Bombeiros / Ramo Acidentes Pessoais;
- Lote 8** – Seguro de Grupo / Ramo Acidentes Pessoais; Autarcas; Atividades Temporárias;
- Lote 9** – Seguro de Acidentes de Trabalho.

DELIBERAÇÃO Nº 244/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

- a) – APROVAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL DE CONCURSO PÚBLICO, POR LOTES, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS;**
- b) APROVAR A REALIZAÇÃO DA RESPETIVA DESPESA, BEM COMO O PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO, NO MONTANTE DE 178.784,00€;**
- c) APROVAR O CABIMENTO PRÉVIO DA DESPESA;**
- d) APROVAR O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E O CADERNO DE ENCARGOS, NOS TERMOS PROPOSTOS;**
- e) DESIGNAR COMO MEMBROS DO JÚRI:**
 - PRESIDENTE: JOÃO DAVID VICENTE LOPES;**
 - VOGAIS EFETIVOS:**
 - MARIA DE LURDES DA SILVA ALEIXO;**
 - ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES;**
 - VOGAIS SUPLENTE:**



- **SUSANA ISABEL GREGÓRIO AMARO;**

- **NÁDIA FILIPA MEDEIROS BARROCA DA PIEDADE IRRA”.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Trinta e Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 56 de 12 de outubro de 2020, da Vereadora Sr.^a Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de Protocolo de Atuação da Rede Intermunicipal de Resposta Integrada à Problemática da Violência Doméstica e de Género na Região do Médio Tejo

Síntese:

No âmbito do Projeto Maria – Estratégia Integrada de Intervenção na área da Violência Doméstica e de Género o Médio Tejo, foi desenvolvido um Protocolo com vista à existência de uma resposta intermunicipal e integrada para a problemática da violência doméstica e de género na Região do Médio Tejo.

O referido Protocolo prevê a criação de um grupo de trabalho da Rede Intermunicipal de Resposta Integrada à Problemática da Violência Doméstica e de Género do Médio Tejo, coordenado pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, contando a associação Igualdade.pt como entidade responsável pelo apoio e acompanhamento à implementação do Protocolo, contando com a presença de um representante de cada outorgante que irá participar nas atividades a desenvolver, reunindo com periodicidade anual.

Nestes termos, foi proposto pela Vereadora Sr.^a Marina Honório, a aprovação da celebração do referido Protocolo de Colaboração, que tem por objeto a melhoria da resposta de prevenção, proteção e combate à violência contra mulheres e à violência doméstica

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/10/2020

(CMVD), no âmbito da estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018/2030 – Portugal + Igual (ENIND).

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 5).

DELIBERAÇÃO Nº 245/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A TERRITORIALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE APOIO ÀS VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/10/2020

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2.378/2020 a 2.626/2020, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **189.285,83€** (cento e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2020/10/14
(ANEXO I)

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Informação nº 1594 de 23 de setembro de 2020 da Divisão Municipal de serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais – Empreitada para “Remoção de Fibrocimento do Jardim de Infância de Atalaia, do Bloco C da Escola C+S (D. Maria II) de Vila Nova da Barquinha e do Jardim de Infância e Escola EB1 de Praia do Ribatejo” - Erros e Omissões/Ratificação.*
5. *Ofício de 28 de setembro de 2020 do Sr. Ricardo Jorge da Guia Farinha – Pedido de autorização para instalação de esplanada fechada, no Estabelecimento “Sabores do Tejo”.*
6. *Processo nº 43/2017, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Paulo Alexandre da Cunha Tavares – Pedido de Informação Prévia.*
7. *Processo nº 29/2007, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Diamantino Marques Grilo – Pedido de Informação Prévia.*
8. *Processo nº 83/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Expressão Versátil, Unipessoal, Lda. – Pedido de Informação Prévia.*
9. *Processo nº 68/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Carlos Nuno Nobre Pisco – Pedido de Informação Prévia.*
10. *Processo nº 64/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Tiago Mendes Marques – Pedido de Informação Prévia.*
11. *Processo nº 65/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Tiago Mendes Marques – Pedido de Informação Prévia.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

12. *Processo n° 64/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Tiago Mendes Marques – Pedido de Informação Prévia.*
13. *Informação n° 1621 de 29 de setembro de 2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Projeto de Execução para “Requalificação do Largo Infante Santo / Largo do Chafariz, Vila Nova Barquinha”/ Estudo Prévio.*
14. *Informação n° 1630 de 1 de outubro de 2020 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e Recursos Humanos- Lote n° 17, da Encosta da Capela, n° 5, Atalaia - Venda de habitação, renúncia ao direito de preferência e venda da propriedade de solo.*
15. *Informação n° 1650 de 2020/10/02 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Pedido de instalação de lavatório no Gabinete 1 do CAIS – Espaço Empresarial, com a utilização da instalação pré-existente no espaço / Empresária Charlotte Isabel Branco Weiss.*
16. *Proposta de Deliberação n° 19 de 2 de outubro de 2020 do Sr. Presidente da Câmara – Aprovação do manual de Procedimentos e Alteração do Plano de Contingência referente ao Edifício CAIS – Espaço Empresarial.*
17. *Processo n° 98/2019, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Liseta Maia Arrabaça – Pedido de Informação Prévia.*
18. *Informação de 28 de setembro de 2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Revisão do PDM.*
19. *Ofício n° SAI-ERC/2020/6927 da Entidade Reguladora para a Comunicação Social – Queixa de Fernando Manuel dos Santos Freire, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, contra o Jornal “O Mirante”.*
20. *Email de 2020/10/08 da Guarda Nacional Republicana / Comando Territorial de Santarém – Missiva de Despedida /Coronel Pedro Manuel Sequeira Estrela Moleirinho.*
21. *Email de 7 de outubro de 2020, do Grupo Parlamentar “Os Verdes” – Pergunta n° 139/XIV(2ª) ao Governo / Aceleração da implementação da Estratégia Nacional*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020/2030, em contexto de descarbonização do país.
- 22. Ofício Ref^a. S-AVT/2020/1557 de 6 de outubro de 2020 da Empresa Águas do vale do Tejo, S.A. – “ETAR de Tancos” / Pedido de Declaração de Interesse Municipal.**
 - 23. Secção de Finanças e Contabilidade – Alteração nº 11 ao Orçamento da Despesa e Alteração nº 10 às Atividades Mais Relevantes.**
 - 24. Informação nº 1697 de 12 de outubro de 2020 da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Desporto e Competições Desportivas / Sporting Clube Barquinhense – Secção de Basquetebol.**
 - 25. Informação nº 1696 de 12 de outubro de 2020 da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Escola Municipal de Futebol.**
 - 26. Proposta de Deliberação nº 52 de 29 de setembro de 2020, da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e o Centro Integrado de Educação em Ciências /Associação CIEC.**
 - 27. Proposta de Deliberação nº 53 de 29 de setembro de 2020, da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e o Instituto Politécnico de Tomar (IPT) /Ano letivo de 2020-2021.**
 - 28. Proposta de Deliberação nº 54 de 9 de outubro de 2020, da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Proposta de reforço de apoio à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de Vila Nova da Barquinha (APEECE).**
 - 29. Proposta de Deliberação nº 55 de 12 de outubro de 2020, da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Proposta de Regras de Funcionamento dos Ateliers do Centro de Estudos de Arte Contemporânea.**
 - 30. Proposta de Deliberação nº 57 de 12 de outubro de 2020, da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Proposta de Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vila Nova da Barquinha.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 31. Informação n.º 22 de 12 de outubro de 2020 da Dr.ª Maria de Lurdes da Silva Aleixo – Contratação de cobertura de riscos inerentes à Carteira de Seguros do Município de Vila Nova da Barquinha / Abertura de procedimento.**
- 32. Proposta de Deliberação n.º 56 de 12 de outubro de 2020, da Vereadora Sr.ª Marina Honório – Proposta de Protocolo de Atuação da Rede Intermunicipal de Resposta Integrada à Problemática da Violência Doméstica e de Género na Região do Médio Tejo.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
14 de outubro de 2020**

PROTOCOLO

Entre:

Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 506 899 250, com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste ato representado pelo Sr. Dr. Fernando Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por primeiro outorgante.

e

Centro Integrado de Educação em Ciências - Associação (CIEC), pessoa coletiva nº 510528864, com sede na Escola Ciência Viva, Rua D. Maria II, 2260-434 Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente de Direção, Dr.ª Ana Alexandra Valente Rodrigues, doravante designado por segundo outorgante,

É celebrado um protocolo de colaboração, adiante designado por "Protocolo", que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O segundo outorgante compromete-se em colaborar com os recursos humanos afetos ao Centro Integrado de Educação em Ciências, nomeadamente, nas seguintes atividades:

- Desenvolvimento e coordenação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), sob o tema aglutinador "Descobrir, preservar e divulgar o património com arte & ciência".
- Coadjuvar os/as professoras titulares do 1º CEB na dinamização das atividades de laboratório no âmbito do estudo do meio;
- Dinamização de tempo livres para as crianças do concelho, durante o período de interrupção letiva.

Cláusula Segunda

(atividades, local, horário semanal)

1. As AEC referidas na cláusula primeira, para o ano letivo de 2020/2021 e a respetiva duração semanal, são as seguintes: e têm lugar nos seguintes locais:

EB1 de Vila Nova da Barquinha

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Artístico	Oficina MusicARTE - 1º ano	180
Artístico	Oficina CriARTE - 2º ano	180
Artístico	Oficina DançARTE - 3º ano	180
Artístico	Oficina DramatizARTE - 4º ano	180
Artístico	Oficina RoboKIDS - 1º ano	180
Artístico	Oficina Jogos de Tabuleiro e outros que tais - 2º ano	180
Artístico	Oficina Fashion - 3º ano	180
Científico e Tecnológico	Oficina Línguas do Mundo 1 - 1º ano	180
Científico e Tecnológico	Oficina Línguas do Mundo 2 - 2º ano	180

Científico e Tecnológico	Oficina Masterchef - 3º ano	180
Científico e Tecnológico	Oficina de Arqueologia - 4º ano	180
Científico e Tecnológico	Oficina do Brinquedo - 1º ano	180
Científico e Tecnológico	Oficina do Bem Estar - 2º ano	180
Científico e Tecnológico	Oficina Poupar + - 3º ano	180
Desportivo	Oficina Jogos de Outros Tempos - 1º ano	180
Desportivo	Oficina da Natação - 2º ano	180
Desportivo	Oficina Jogos de todo o mundo - 3º ano	180
Desportivo	Oficina Jogos Alternativos - 4º ano	180

EB1 de Praia do Ribatejo

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Artístico	Oficina DançARTE – 1º, 2º e 3º ano	60
Artístico	Oficina Fashion – 1º, 2º, 3º e 4º ano	60
Científico e Tecnológico	Oficina Masterchef - 1º, 2º, 3º e 4º ano	60
Desportivo	Oficina Jogos de Outros Tempos – 1º, 2º e 3º ano	60
Desportivo	Oficina da Natação – 1º, 2º, 3º e 4º ano	60

2. A coadjuvação das atividades dinamizadas no laboratório da Escola Ciência Viva, 1,5 hora por semana por cada uma das turmas no leccionamento do estudo do meio bem como na oferta complementar.

Cláusula Terceira

(Acompanhamento)

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma atuação coordenada de acompanhamento do objeto deste protocolo.

Cláusula Quarta
(Comparticipação)

1. O primeiro outorgante compromete-se a participar nas despesas decorrentes desta atividade e realizadas pelo segundo outorgante da seguinte forma:

- a) Desenvolvimento e coordenação das Atividades de Enriquecimento Curricular – 17.000,00€;
- b) Coadjuvação nas atividades dinamizadas no laboratório – 4.000,00 €;
- c) Dinamização de atividades de ATL do jardim-de-infância – 2.000,00 €;

2. As transferências serão efetuadas do seguinte modo:

- Outubro de 2020 – 7.000,00 €
- Novembro de 2020 – 8.000,00€;
- Dezembro de 2020 – 8.000,00€;

Clausula Quinta
(Duração)

O protocolo vigorará até ao final do mês de dezembro de 2020.

Vila Nova da Barquinha, ___ de outubro de 2020

O Presidente
da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha

A Presidente da Direcção
Do Centro Integrado de Educação em Ciências –
Associação (CIEC)

Fernando dos Santos Freire

Ana Alexandra Valente Rodrigues

CENTRO DE ESTUDOS DE ARTE CONTEMPORÂNEA 2020/2021

CLÁUSULA 1.ª

DOS ATELIER'S DE FORMAÇÃO

Os ateliers de formação são compostos por diversas aulas semanais de três horas, com os horários das 15h00 18h00 e/ou 18h 21h00, com a duração de oito meses, lecionados por docentes do IPT, e Técnicos do Município nos domínios do Desenho, Pintura, Fotografia e Vídeo, em regime de atelier com conteúdos teórico-práticos e práticas laboratoriais, abertos a toda a comunidade em geral.

a) OBJETIVOS:

A atribuição de competências artísticas, técnicas e processuais, nos diferentes domínios lecionados, através da aprendizagem e aprofundamento de conhecimentos teórico-práticos, de processos, meios e técnicas.

b) METODOLOGIA:

Lecionação de conteúdos teóricos e exercitação prática laboratorial de diferentes técnicas e processos no decorrer das aulas.

c) REGIME FUNCIONAL:

Formação com a duração de oito meses, composta aulas semanais, teórico-práticas com a duração de 3 horas, em regime de atelier e práticas laboratoriais, lecionadas em dois turnos.

d) CALENDARIZAÇÃO

Início das aulas será a 19 de outubro de 2020 e terminarão no final de maio 2020. Durante os meses de junho e setembro os Ateliers funcionarão com os artistas em residência e em regime de atelier aberto para workshops e apoio a outros eventos do município. (Interrupções letivas no Natal no carnaval e na Páscoa.) congruentes com o Politécnico de Tomar.

HORÁRIO* (PROVISÓRIO)

Segunda – pintura - das 15/18h e das 18/21h
Terça – fotografia e vídeo - das 15/18h e das 18/21h
Quarta – desenho artístico - das 18/21h
Quinta - tarde de atelier livre para desenho e pintura – fotografia ou vídeo

**Existe a possibilidade de alteração de horário, justificado pela mudança dos semestres no IPT, que será desde logo anunciado aos alunos.*

e) SINOPSE PROGRAMÁTICA:

- Desenho:

Iniciação e continuação do desenho artístico, através da aprendizagem de conhecimentos nos domínios teórico e práticos na área do corpo humano, natureza morta e paisagem..

- Pintura:

Iniciação e continuação da Pintura, através da aprendizagem e desenvolvimento de conhecimentos nos domínios técnico e prático, da linguagem plástica num projecto pessoal de cada aluno.

- Fotografia e Vídeo:

Iniciação e continuação da Fotografia e Vídeo, através da aprendizagem e desenvolvimento de conhecimentos teórico-práticos nos domínios técnico e laboratorial de produção e edição, nas áreas analógica e digital.

CLÁUSULA 2.ª
DOS ATELIER'S DE ATIVIDADES E LAZER (CRIANÇAS)

Centro de Estudos de Arte Contemporânea, Parque de Escultura contemporânea, Galeria de arte, Residências artísticas e outros eventos como workshop's, palestras, arte e Imagem, palavras soltas, teatro serão monitorizadas pelos técnicos do CEAC, sob coordenação de docentes.

a) OBJETIVOS:

Enriquecimento cultural e artístico, com atividades lúdicas, de expressão cultural e artística para ocupação da comunidade e de pretensos artistas.

a) METODOLOGIA:

Atividades programadas com a realização de diferentes exercícios propostos subordinados a um tema e acompanhados pelos monitores.

b) CALENDARIZAÇÃO:

De Outubro de 2020 a Maio de 2021.

c) HORÁRIO

Dia completo - das 10.00 às 13.00 horas e das 15.00 às 18.00 horas.

d) SINOPSE PROGRAMÁTICA:

Desenho e Pintura, hora do conto, expressão dramática, ateliers de leitura, jogos diversos ligados a uma temática apresentada em cada dia de atelier.

Ateliers direcionados para a comunidade com uma temática a desenvolver cobrindo diversas áreas das artes com o incentivo à criatividade.

CLÁUSULA 3.^a DOS SEMINÁRIOS

Realizar-se-á um congresso de artes com a duração de um fim-de-semana, (2 dias) com a presença de quatro artistas convidados, autores consagrados e/ou emergentes em diferentes domínios artísticos contemporâneos, destinados aos alunos do IPT, CEAC e comunidade em geral. Este congresso de artes será atempadamente anunciado.

- Autores e calendarização (a definir).

CLÁUSULA 4.^a CUSTOS PARA ATIVIDADES CEAC 2020 / 2021

PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES						
ATIVIDADE	N.º SESSÕES	DURAÇÃO	HORÁRIO	INÍCIO	FINAL	N.º HORAS
AT:PINTURA	48	3 horas		Outubro	maio a)	144 horas
AT.FOTO E VIDEO	16	3 horas		Outubro	maio a)	48 horas
AT: DESENHO	32	3 horas		Outubro	maio	96 horas
SEMINÁRIOS	04	6 horas				24 horas

CUSTOS			
ATIVIDADES	N.º SESSÕES	Nº TOTAL de HORAS	CUSTO TOTAL
Ateliers e Seminários	100	360 Horas	10.154,50€

CLÁUSULA 5.^a PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O encargo total da prestação de serviços é de 10.154,50 €, correspondendo a oito prestações mensais de 1.269,31 €.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
 - O IPT deve apresentar ao Município a correspondente fatura mensal (Outubro a Maio) com uma antecedência de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.
 - O Município deverá liquidar no final de cada mês a prestação devida.

CLÁUSULA 6.^a EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS

Aquisição de Consumíveis e/ou Equipamento em falta de modo a garantir a qualidade da formação, especialmente em relação aos ateliers de foto e vídeo será da responsabilidade do município sem prejuízo da cedência de material excedente que o IPT detenha e que poderá ser cedido a título de comodato.

CLÁUSULA 7.^a SEGUROS

Os seguros de funcionamento do edifício com a comunidade das Atividades/Ateliers de Lazer ficam a cargo do Município.

CLÁUSULA 8.^a RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- RESPONSABILIDADE CMVNB:
 - Aquisição de Consumíveis e Equipamento em falta, de modo a garantir a qualidade da formação.
 - Garantir Recursos humanos de apoio ao normal funcionamento das atividades propostas (CEAC e nos Ateliers de Lazer).
 - Pagamento de oito mensalidades no valor 1.269,31 €, perfazendo um total de 10.154, 50 €.
 - Pagamento de eventuais Despesas de Divulgação dos Seminários.

- RESPONSABILIDADE IPT:
 - Garantir a formação em ambiente de Atelier, lecionados por docentes, nas áreas acordadas, e os Ateliers de Lazer, monitorizado por alunos.
 - Garantir a Realização de um Congresso, com a duração de um fim-de-semana e a presença quatro artistas convidados.
 - Cedência dos laboratórios de fotografia e Vídeo do IPT, para finalização das propostas de trabalho.

CENTRO DE ESTUDOS DE ARTE CONTEMPORÂNEA

ATELIERS

O Centro de Estudos de Arte Contemporânea encontra-se e funcionamento desde o ano de 2013, e tem como objetivo ser o complemento prático da atividade cultural do Município de Vila Nova da Barquinha, quer com os ateliers de arte, quer com a componente dos serviços Educativos, destinados aos mais jovens, desenvolve também vários workshops, seminários entre outras atividades culturais, bem como é uma parte ativa na dinâmica da Galeria do Parque, parque de escultura contemporânea e residências artísticas.

Regras de funcionamento

ARTIGO 1.º

(Âmbito)

1. O Centro de Estudos de Arte Contemporânea está vocacionado para a dinamização de ateliers de formação nos domínios do Desenho, Pintura, Fotografia e Vídeo, em regime de atelier com conteúdos teórico-práticos e práticas laboratoriais, abertos a toda a comunidade em geral

ARTIGO 2.º

(Funcionamento)

1. Objetivos:

A atribuição de competências artísticas, técnicas e processuais, nos diferentes domínios lecionados, através da aprendizagem e aprofundamento de conhecimentos teórico-práticos, de processos, meios e técnicas.

2. Metodologia:

Lecionação de conteúdos teóricos e exercitação prática laboratorial de diferentes técnicas e processos no decorrer das aulas.

3. Regime Funcional:

Formação com a duração de oito meses, composta aulas semanais, teórico-práticas com a duração de 3 horas, em regime de atelier e práticas laboratoriais, lecionadas em dois turnos.

4. Calendarização Anual

Início das aulas no mês de outubro e terminarão no mês de maio .

ARTIGO 3.º

(Inscrições)

1. As inscrições decorrem no mês de setembro e outubro, nos locais designados e divulgados para o efeito;
2. Todas as inscrições são efetuadas via e-mail para galeria@cm-vnbarquinha.pt , sujeitas a posterior confirmação, mediante pagamento do valor da primeira mensalidade nos serviços do município de Vila Nova da Barquinha.
3. A inscrição é condicionada à existência de vaga, sendo que o critério se baseia na ordem de receção das inscrições;
4. No ato da inscrição será informado das regras de funcionamento ;
6. Qualquer dúvida pode ser esclarecida com os docentes ou funcionários do município, afetos ao Centro de Estudos de Arte Contemporânea, sito na Rua da Barca , Vila Nova da Barquinha.

ARTIGO 4.º

(Mensalidades e modalidades de pagamento)

1. A mensalidade é de 20€ por atelier , e por inscrição num segundo atelier acrescem 10€/mensais.
2. O pagamento mensal é efetuados nos serviços do município de Vila Nova da Barquinha, até ao dia 15 de cada mês.

ARTIGO 5.º

(Workshops e Visitas de Estudo)

1. A participação em workshops e visitas de estudo são efetuadas mediante inscrição no Centro de Estudos de Arte Contemporânea.
2. A participação nas atividades mencionadas carece do pagamento do valor referido aquando da divulgação das mesmas;
3. O referido pagamento é efetuado nos serviços do município de Vila Nova da Barquinha.
4. As atividades só terão lugar com um número mínimo de participantes, o qual é Definido em função do número de vagas existentes.

ARTIGO 6.º

(Desistências e Interrupções de Frequência)

1. As desistências têm que ser comunicadas por escrito (e-mail : galeria@cm-vnbarquinha.pt), até ao fim do mês anterior ao pretendido;
2. Se esta comunicação for efetuada até ao 15º dia do próprio mês é paga metade da mensalidade; após esta data tem que ser efetuado o pagamento na totalidade;
3. Caso não seja regularizada a situação, será efetuado o cancelamento automático da inscrição, ficando em débito a respetiva mensalidade;
4. Após o ato de inscrição, todas as mensalidades serão cobradas pelo valor estipulado, independentemente da assiduidade do aluno e das interrupções definidas.
5. As interrupções de frequência têm que ser comunicadas por escrito (e-mail : galeria@cm-vnbarquinha.pt);
6. Esta comunicação deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, só sendo aceites motivos de doença, formações prolongadas ou outros motivos de índole profissional ou escolar;
7. Durante o período de interrupção não é devido o pagamento de mensalidade, sendo reservada a vaga do aluno;
8. Caso já tenha sido efetuado o pagamento referente ao mês em que é solicitada a suspensão, se esta for efetuada até ao dia 10, o aluno fica com um crédito de metade da mensalidade, não havendo lugar a créditos nas restantes situações.

ARTIGO 7.º

(Exposição anual)

1. Anualmente é organizada uma exposição coletiva, com a entidade parceiro da Município, a qual integra uma ou mais obras de cada um dos alunos;
2. A participação dos alunos na exposição anual, está dependente de:
 - a) Frequência de um mínimo de 2/3 das aulas, salvo situações excecionais, por motivos de doença, formações prolongadas ou outros motivos de índole profissional ou escolar;
 - b) Pagamento de todas as mensalidades até à sua realização;
 - c) Pagamento da última mensalidade do ano letivo.

ARTIGO 8.º

(Deveres dos alunos)

1. Tomar conhecimento e cumprir com as regras de funcionamento estipuladas e fundamentais para o bom funcionamento do Centro de Estudos de Arte Contemporânea ;
2. Respeitar todo e qualquer docente, funcionário e colega;
3. Ser assíduo, pontual e responsável;
4. Sempre que houver impeditivo ao cumprimento do horário da aula, dar conhecimento ao docente;
5. Entrar na sala de aula, apenas dentro do horário da sua aula e/ou com autorização expressa dos docentes/funcionários da instalação;
6. Assinar a folha de presença.

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos nas presentes regras de funcionamento serão resolvidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

As presentes regras de funcionamento entram em vigor após a sua aprovação pelo Órgão Executivo Municipal e divulgação no site do município.

Vila Nova da Barquinha ____, de outubro de 2020



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vila Nova da Barquinha

1. Objeto

No âmbito da estratégia municipal de política de bem-estar animal e controlo da população errante, foi aprovado o montante de 3.500,00€ destinados ao reembolso financeiro por conta da esterilização de animais de companhia.

Os munícipes do concelho de Vila Nova da Barquinha, detentores de animais de companhia (individuais ou associações), poderão apresentar candidatura para os seguintes reembolsos:

- 55€ para esterilização de cadelas;
- 30€ para esterilização de cães;
- 35€ para esterilização de gatas;
- 15€ para esterilização de gatos.

2. Requisitos

O presente programa é aplicável aos animais de companhia (cães e gatos) cujos tutores residam no concelho de Vila Nova da Barquinha, não podendo no total ser excedido o número de quatro animais por agregado familiar.

Os animais a serem esterilizados devem:

- a) estar identificados eletronicamente com registo atualizado no sistema de informação de animais de companhia (SIAC) ;
- b) possuir boletim sanitário com vacina antirrábica válida (para cães);
- c) deter licença de detenção válida, emitida pela junta de Freguesia da área de residência (cães);

3. Procedimento de Candidatura

- a) O tutor que pretenda beneficiar do regime podem submeter a sua candidatura através do endereço geral@cm-vnbarquinha.pt, por correio ou presencialmente nos serviços da autarquia – Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha;
- b) a candidatura deve ser acompanhada dos seguintes elementos:
 - i. Formulário de candidatura (disponível em www.cm-vnbarquinha.pt);
 - ii. Comprovativo de residência no concelho (cartão de cidadão, fatura de água, atestado junta de freguesia);

- iii. Comprovativo da identificação eletrónica e registo atualizado no sistema de informação de animais de companhia (SIAC);
- iv. Cópia do boletim sanitário com vacina antirrábica válida e com informação relativa à espécie, sexo e peso do animal;

- c) a avaliação das candidaturas é efetuada por ordem de chegada, até ao limite máximo disponível em orçamento para o programa identificado na cláusula primeira;
- d) após a submissão da candidatura, o requerente deve aguardar a validação dos serviços municipais que entrarão em contacto, entregando para o efeito documento comprovativo da elegibilidade da candidatura e, nessa sequência, poderá o requerente dirigir-se a uma clínica médica à sua escolha para proceder ao procedimento de esterilização;
- e) o Médico Veterinário emitirá documento comprovativo da esterilização (Mod. PAEAC_Declaração MV) e atualiza o registo SIAC com a indicação de que o animal foi esterilizado;
- f) para efetuar o pedido de reembolso após a intervenção, o tutor apresenta nos serviços municipais do Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha o Mod. PAEAC_Requerimento reembolso e respetivos anexos, nomeadamente:
 - I. Declaração do médico veterinário com indicação dos animais esterilizados (Mod. PAEAC_Declaração MV);
 - II. Fatura-recibo;
 - III. Respetivo IBAN para reembolso das verbas mencionadas;
- g) o Município de Vila Nova da Barquinha remete a listagem dos animais esterilizados e respetivos IBAN dos tutores ao CRO - Canil Intermunicipal de Torres Novas;
- h) não são elegíveis quaisquer despesas que não respeitem ao ato médico da esterilização.

4. Prazos

- a) A candidatura Programa de Apoio de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vila Nova da Barquinha poderá ser efetuada de 15 de outubro de 2020 a 15 de novembro de 2020;
- b) não serão pagas faturas cujas candidaturas não tenham sido validadas, que não sejam acompanhadas da documentação prevista ou que deem entrada depois do prazo definido na alínea a);

5. Tratamento de dados

- a) A fim de permitir a verificação dos dados fornecidos, poderá ser consultado o sistema de informação de animais de companhia (SIAC);
- b) Quaisquer dados serão tratados apenas para a finalidade exclusiva da gestão do programa de apoio à esterilização durante o período previsto na cláusula anterior;
- c) No final do processo, todos os dados eventualmente tratados e registados serão devidamente eliminados e anonimizados, em cumprimento do RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

6. Informações e esclarecimentos

Para informações adicionais sobre procedimento deverão contactar os serviços municipais do Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha, disponível no período de horário de atendimento dos serviços municipais através do número 249 720 358 ou e-mail geral@cm-vnbarquinha.pt.

7. Aceitação

A candidatura efetuada pressupõe a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas nas presentes normas.

8. Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas caso a caso pelo Sr. Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.



CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA (CÃES E GATOS)

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha,

Eu, _____
residente em _____

portador/a do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão nº □□□□□□□□ □ □□□,
contribuinte fiscal nº □□□□□□□□□□, contacto telefónico □□□□□□□□□□, correio
eletrónico _____.

Venho requerer a V. Exa. a inscrição na campanha de esterilização de animais de companhia (canídeo ou felídeo com mais de 6 meses), apresentando a respetiva candidatura e fornecendo a cópia dos seguintes documentos:

- Comprovativo de morada no concelho de Vila Nova da Barquinha;
- Comprovativo de identificação eletrónica e registo na base de dados SIAC;
- Canídeos – registo e licença na Junta de Freguesia da área de residência;
- Cópia do boletim sanitário (folha de rosto, dados do animais e detentor - no caso dos canídeos, folha com a vacina antirrábica válida);
- IBAN respeitante ao detentor do animal;

Identificação dos animais que irão beneficiar do apoio (quatro animais por agregado familiar)

Espécie	Raça	Nome	Sexo	Nº Identificação eletrónica
			F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>	□□□□□□□□□□□□□□□□
			F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>	□□□□□□□□□□□□□□□□
			F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>	□□□□□□□□□□□□□□□□
			F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>	□□□□□□□□□□□□□□□□

Declaro tomar conhecimento e aceitar as condições da campanha, assumindo por minha honra que as informações prestadas correspondem à verdade.

Pede deferimento,

(assinatura do requerente)

Parecer (reservado aos serviços)



CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA (CÃES E GATOS)

DECLARAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO

Eu, _____
médico(a) veterinário(a), com a cédula profissional n.º _____, para efeitos do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Vila Nova da Barquinha (PAEAC), atesto por minha honra que o animal com microchip n.º _____, espécie _____ (canídeo/felídeo) , sexo _____ (M/F) pertencente a _____ com o NIF _____ foi nesta data esterilizado por mim, tendo sido apresentados os seguintes documentos

(assinalar com x):

Comprovativo de Identificação Eletrónica e Registo no SIAC	
Boletim Sanitário com vacina antirrábica válida (canídeos)	
Licença de detenção emitida pela junta de freguesia de residência (canídeos)	

Por ser verdade e sob minha responsabilidade profissional, emito a presente declaração que dato e assino.

Data ____/____/____

Assinatura e vinheta do médico veterinário



CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA (CÃES E GATOS)

REQUERIMENTO DE REEMBOLSO

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Eu, _____,
residente em _____

portador/a do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão nº □□□□□□□□ □ □□□,
contribuinte fiscal nº □□□□□□□□□□, contacto telefónico □□□□□□□□□□, correio
eletrónico _____, detentor do animal com
microchip nº _____ espécie _____ (canídeo/felídeo), sexo
_____ (M/F), venho por este meio requerer o reembolso, nos termos previstos no
PAEAC.

Vila Nova da Barquinha, ____ de _____ de 20__

Pede Deferimento,

O Requerente _____

(assinatura conforme consta do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão)

Anexos:

Declaração do medico veterinário Mod. PAEAC_Declaração MV	
Fatura-recibo	
IBAN para reembolso	



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

PROTOCOLO PARA A TERRITORIALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

(Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação,
Ourém, Sardoal, Sertã, Tomar, Torres Novas, Vila de Rei, Vila Nova da
Barquinha)

A prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, a eliminação dos estereótipos e o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, designadamente do Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021 (PAVMVD), em linha com a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim da ONU, de 1995, e com a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul) de 2011.

A ENIND integra, de forma transversal, a dimensão da territorialização das políticas públicas, visando uma ação territorializada, multidisciplinar e intersectorial, no pressuposto de que a eficácia da prevenção e do combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica exige o reforço da cooperação entre os diferentes setores com intervenção nesta área e de que é essencial uma efetiva planificação territorial das respostas existentes.

Assim, e ao abrigo da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, torna-se necessário assegurar as condições para garantir uma cobertura nacional equilibrada e qualificada da rede nacional de apoio à vítima de violência doméstica, bem como a articulação e o trabalho em rede dos serviços e respostas já disponíveis, ou a criar, tendentes à melhoria da sua eficácia e eficiência.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

No âmbito dos projetos Maria I e II - Estratégia Integrada de Intervenção na área da Violência Doméstica e de Género no Médio Tejo -, projetos financiados pelo POISE, está a ser desenvolvido e implementado o presente Protocolo com vista à existência de uma resposta intermunicipal e integrada para a problemática da violência doméstica e de género na região do Médio Tejo.

Assim, entre:

Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, Rosa Monteiro, com Gabinete sito na Rua Professor Gomes Teixeira, n.º 2, 5.º andar, 1399-022, em Lisboa, como primeira outorgante;

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, Entidade Coordenadora, adiante designada CIM-MT, sita no Convento de São Francisco, Av. General Bernardo Faria, 2300-535, em Tomar, neste ato representado pela Presidente do Conselho Intermunicipal, Anabela Gaspar de Freitas, como segunda outorgante;

Município de Abrantes, sito na Praça Raimundo Soares, 2200-366, em Abrantes, neste ato representado pela Vereadora da Câmara Municipal, Vereadora, Celeste Maria Ferreira Riachos Simão, como terceira outorgante;

Município de Alcanena, sito na Praça 8 de Maio, 2380-037, em Alcanena, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Fernanda Maria Pereira Asseiceira, como quarta outorgante;

Município de Constância, sito na Estrada Nacional 3, n.º 13, 2250-028, em Constância, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Miguel Santos P. de Oliveira, como quinto outorgante;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Município do Entroncamento, sito no Largo José Duarte Coelho, 2330-078, em Entroncamento, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Alves de Faria, como sexto outorgante;

Município de Ferreira do Zêzere, sito na Praça Dias Ferreira, 38, 2240-341, em Ferreira do Zêzere, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jacinto Manuel Lopes Crista Flores, como sétimo outorgante;

Município de Mação, sito na Rua Pe. António Pereira de Figueiredo, 6120-750, em Mação, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vasco António Mendonça S. Estrela, como oitavo outorgante;

Município de Ourém, sito na Praça D^a Maria II, 1, 2490-499, em Ourém, neste ato representado pela Vereadora da Câmara Municipal, Maria Isabel Tavares Cardoso Justa Sousa Costa, como nono outorgante;

Município de Sardoal, sito na Praça da República, 2230-222, em Sardoal, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Miguel Cabedal Borges, como décimo outorgante;

Município da Sertã, sito no Largo do Município, N^o 14, 6100-738, em Sertã, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Farinha Nunes, como décimo-primeiro outorgante;

Município de Tomar, sito na Praça da República, 2300-550, em Tomar, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Anabela Gaspar de Freitas, como décima-segunda outorgante;

Município de Torres Novas, sito na Rua General António César de Vasconcelos Correia, 2350-421, em Torres Novas, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Pedro Paulo Ramos Ferreira, como décimo-terceiro outorgante;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Município de Vila de Rei, sito na Praça Família Mattos e Silva Neves, 6110-174, em Vila de Rei, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Jorge Martins Aires, como décimo-quarto outorgante;

Município de Vila Nova da Barquinha, sito na Praça da República, 2260-411, em Vila Nova da Barquinha, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Fernando Manuel dos Santos Freire, como décimo-quinto outorgante;

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, adiante designada por CIG, com sede na Avenida da República, n.º 32, 1.º andar, 1050-093, em Lisboa, neste ato representada pela Presidente, Sandra Isabel Faria Ribeiro, como décima-sexta outorgante;

Centro Distrital de Segurança Social de Santarém do Instituto da Segurança Social, I.P., adiante designado por Centro Distrital de Santarém do ISS, I.P., com sede no Largo do Milagre, 49/51 - Apartado 28, 2000-069, em Santarém, neste ato representado pelo Diretor, Renato António Vieira Calado Possante Bento, como décimo-sétimo outorgante;

Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco do Instituto da Segurança Social, I.P., adiante designado por Centro Distrital de Castelo Branco do ISS, I.P., com sede na Rua da Carapalha, n.º 2 - A, 6000-164, em Castelo Branco, neste ato representado pelo Diretor, Nuno Miguel Correia Teixeira Maia, como décimo-oitavo outorgante;

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., adiante designado por IEFP, I.P., instituto público de regime especial nos termos da sua Lei Orgânica, vertida no Decreto-lei n.º 143/2012, de 11 de julho, com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003, em Lisboa, neste ato representado pela



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Subdelegada Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I.P., Sandra Maria do Carmo Dias, nos termos da designação vertida no Despacho n.º 9798/2020, de 3 de setembro de 2020, publicado no Diário da República, II.ª série, n.º 198, de 12 de outubro, e com poderes para o ato, como décima-nona outorgante;

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares - Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designada DGESTE - DSR de LVT, com sede na Praça de Alvalade, 12, 1749-070, em Lisboa, neste ato representada pelo Delegado Regional, Francisco José Oliveira Neves, como vigésimo outorgante;

Direção-Geral da Administração Escolar, adiante designada DGAE, com sede na Av. 24 de Julho, 142, 1399-024, em Lisboa, neste ato representada pela Diretora Geral, Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes, como vigésima-primeira outorgante;

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P., adiante designada de ARS de LVT, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 75 - 77, 1749-096 em Lisboa, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Pisco, como vigésimo-segundo outorgante;

Procuradoria da República da Comarca de Santarém, com sede no Palácio da Justiça, Campo Sá da Bandeira, em Santarém, neste ato representada pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador da Procuradoria da República na Comarca de Santarém, José Manuel dos Santos Barquinha Branco, como vigésimo-terceiro outorgante;

Procuradoria da República da Comarca de Castelo Branco, com sede no Palácio da Justiça, Alameda da Liberdade, em Castelo Branco, neste ato representada pela Magistrada do Ministério Público Coordenadora da



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Procuradoria da República na Comarca de Castelo Branco, Lígia Maria Reis de Morais e Costa Matos Salbany, como vigésima-quarta outorgante;

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P., através da Delegação do Centro, adiante designado por INMLCF, I.P., com sede no Polo das Ciências de Saúde (Polo III) - Azinhaga de Santa Comba, 3000-548, em Coimbra, neste ato representado pelo Presidente, Francisco Corte Real, como vigésimo-quinto outorgante;

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, adiante designada de DGRSP, com sede na Travessa da Cruz do Torel, n.º 1, 1250-122 Lisboa, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Rómulo Mateus, como vigésimo-sexto outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Abrantes, adiante designada CPCJ de Abrantes, sita na Rua Grande, n.º 12, 2200-418, em Abrantes, neste ato representada pela Presidente, Margarida Gomes, como vigésima-sétima outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alcanena, adiante designada CPCJ de Alcanena, sita na Rua da Cova, n.º 6, 2380-051, em Alcanena, neste ato representada pela Presidente, Maria João Antunes Gomez, como vigésima-oitava outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Constância, adiante designada CPCJ de Constância, sita na Rua da Escola n.º 1 2250-021 em Constância, neste ato representada pela Presidente, Maria João Ferreira, como vigésima-nona outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Entroncamento, adiante designada CPCJ do Entroncamento, sita na Rua da Junta de Freguesia, n.º 42, 1º Esq., 2330-114, em Entroncamento, neste ato representada pela



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Presidente, Maria Fernanda Pires Fialho Marques Alves, como trigésima outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ferreira do Zêzere, adiante designada CPCJ de Ferreira do Zêzere, sita na Praça Dias Ferreira, nº 38, 2240-341, em Ferreira do Zêzere, neste ato representada pelo Presidente, Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes, como trigésimo-primeiro outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mação, adiante designada CPCJ de Mação, sita na Rua 25 de Outubro, 6120-752, em Mação, neste ato representada pela Presidente, Célia Pires, como trigésima-segundo outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ourém, adiante designada CPCJ de Ourém, sita na Praça D. Maria II, nº1, 2490 - 499, em Ourém, neste ato representada pela Presidente, Otília Freire Simões, como trigésima-terceira outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Sardoal, adiante designada CPCJ de Sardoal, sita na Praça da República, 2230-222, em Sardoal, neste ato representada pelo Presidente, António Miguel Cabedal Borges, como trigésimo-quarto outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Sertã, adiante designada CPCJ da Sertã, sita no Largo do Município, 6100-738, em Sertã, neste ato representada pela Presidente, Ilda Bicacro, como trigésima-quinta outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Tomar, adiante designada CPCJ de Tomar, sita na Avenida Marquês de Tomar, Edifício Escavação, R/C



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

2300-586, em Tomar, neste ato representada pela Presidente, Rita Carapau, como trigésima-sexta outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Torres Novas, adiante designada CPCJ de Torres Novas, sita no Avenida Dr. João Martins de Azevedo, Edifício B - Convento do Carmo, Piso 1, 2350-748, em Torres Novas, neste ato representada pela Presidente, Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira, como trigésima-sétima outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila de Rei, adiante designada CPCJ de Vila de Rei, sita na Praça Matos Silva Neves 6110-174, em Vila de Rei, neste ato representada pela Presidente, Isabel Mendes, como trigésima-oitava outorgante;

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CPCJ de Vila Nova da Barquinha, sita no Largo 1.º Dezembro, 2260-403, em Vila Nova da Barquinha, neste ato representada pela Presidente, Marina Honório, como trigésima-nona outorgante;

Guarda Nacional Republicana- Comando Territorial de Santarém, sita no Largo do Carmo, 2000-108, em Santarém, neste ato representada pelo Comandante do Comando Territorial de Santarém, Tenente-Coronel Gonçalo Nuno Silva Gonçalves de Carvalho, mediante delegação de competência do General Comandante-Geral, como quadragésimo outorgante;

Guarda Nacional Republicana - Comando Territorial de Castelo Branco, sita na Avenida Cidade de Zhuhai, 6000-077, em Castelo Branco, em Santarém, neste ato representada pelo Comandante do Comando Territorial de Castelo Branco, Coronel Albino Fernando Quaresma Tavares, mediante delegação de competência do General Comandante-Geral, como quadragésimo-primeiro outorgante;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Polícia de Segurança Pública Comando Distrital de Santarém, sita na Avenida do Brasil, nº 1, 2005-136 em Santarém, neste ato representada pelo Comandante do Comando Distrital de Santarém, Superintendente João Manuel Alves Amado, mediante delegação de competência do Diretor Nacional, como quadragésimo-segundo outorgante;

Ordem dos Advogados - Conselho Geral, adiante designado por OA, com sede no Largo de S. Domingos, 14, 1.º, 1169-060, Lisboa, neste ato representado pelo Bastonário Luís Menezes Leitão, como quadragésimo-terceiro outorgante;

Amato Lusitano - Associação de Desenvolvimento, sita na Rua Fonte Nova, nº1, R/C, 6000-119, em Castelo Branco, neste ato representada pelo Presidente, Arnaldo Brás, como quadragésimo-quarto;

Associação igualdade.pt, sita na Travessa Alto do Moinho, nº1, 2565-697, em Ramalhal, neste ato representada pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Bruna Tapada, com poderes delegados para o ato, como quadragésima-quinta;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a melhoria da resposta de prevenção, proteção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (VMVD), no território definido na cláusula 3.ª, no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 - Portugal + Igual (ENIND) e respetivo plano de ação para a prevenção e o combate à VMVD 2018-2021, em articulação com o plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2018-2021 e o plano de ação para o



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais 2018-2021.

Cláusula 2.ª

Objetivos

O presente protocolo tem como objetivos:

- a) Desenvolver um processo de territorialização das respostas de prevenção, proteção e combate à VMVD, através da ação em rede, multidisciplinar, intersectorial e numa perspetiva interseccional da intervenção e da problemática;
- b) Promover as condições e articulação necessárias ao atendimento, encaminhamento, apoio e proteção das vítimas de VMVD, assegurando a necessária confidencialidade e eficácia da resposta de acordo com o diagnóstico da situação, seja em caso de emergência ou não;
- c) Assegurar que o encaminhamento das vítimas se procede de acordo com as regras da boa gestão dos recursos técnicos, logísticos e financeiros na prossecução da máxima eficácia e eficiência da sua utilização;
- d) Assegurar que as respostas de prevenção, proteção e combate à VMVD são adequadas e reconhecem as necessidades de vítimas particularmente vulneráveis, em razão da origem racial e étnica, nacionalidade, deficiência, idade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais;
- e) Promover o trabalho em rede e a cooperação institucional e técnica regular, entre os recursos humanos afetos pelas partes outorgantes ao presente protocolo, sustentado em referenciais de atuação conjunta;
- f) Promover a realização e participação em ações de formação sobre VMVD e demais áreas da ENIND;
- g) Promover a realização de estudos, diagnósticos e recolha de informação estatística sobre VMVD, tendo em vista aprofundar o conhecimento e a permanente adequação das respostas;
- h) Promover a implementação e prossecução dos objetivos da ENIND e respetivos planos de ação nas áreas da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à VMVD, e combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Cláusula 3.^a
Âmbito geográfico

O presente protocolo aplica-se às áreas geográficas dos seguintes concelhos:

- a) Abrantes
- b) Alcanena
- c) Constância
- d) Entroncamento
- e) Ferreira do Zêzere
- f) Mação
- g) Ourém
- h) Sardoal
- i) Sertã
- j) Tomar
- k) Torres Novas
- l) Vila de Rei
- m) Vila Nova da Barquinha.

Cláusula 4.^a
Comissão Técnica de Acompanhamento

1. O acompanhamento do presente protocolo é assegurado por uma Comissão Técnica de Acompanhamento (CT), constituída por técnicos/as indicados/as pelas partes outorgantes, melhor identificados por pontos focais.
2. São competências da CT, designadamente:
 - a) A Entidade Coordenadora é a coordenadora da CT;
 - b) Acompanhar e prestar apoio técnico às atividades desenvolvidas para a execução do presente protocolo nos territórios abrangidos, através da articulação com os pontos focais de com outros eventuais parceiros que, em



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- cada território, asseguram ou venham a ser mobilizados para as respostas na área da VMVD;
- c) Promover ativamente a articulação entre as partes outorgantes para a execução dos objetivos do presente protocolo, designadamente identificando constrangimentos e soluções;
 - d) Promover e apoiar a realização de ações de formação, destinadas aos/às dirigentes e demais profissionais das partes outorgantes e às equipas multidisciplinares que asseguram as respostas existentes na área da VMVD, prioritariamente, ou para outros/as destinatários/as locais, mediante proposta do (s) município (s) outorgante (s), ou da entidade coordenadora do presente protocolo, ou de outra parte outorgante do presente Protocolo, sempre e quando seja exequível, prevista na cláusula 22.^a [Obrigações da Entidade Coordenadora];
 - e) Validar a informação trimestral a apresentar pela entidade coordenadora nos termos da alínea b) do n.º 3 da cláusula 22.^a [Obrigações da Entidade Coordenadora];
 - f) Garantir a produção dos documentos de avaliação previstos na cláusula 23.^a [Execução e Avaliação] do presente protocolo;
 - g) A CT reúne a cada 4 meses e sempre que seja necessário, mediante indicação da Entidade Coordenadora, elaborando uma ata de cada reunião.

Cláusula 5.^a

Obrigações comuns das partes outorgantes

As partes outorgantes comprometem-se a:

- a) Executar as medidas e as ações que sejam necessárias para a prossecução dos objetivos do presente protocolo;
- b) Designar pontos focais para integrarem a CT e assegurar o respetivo funcionamento;
- c) Dinamizar o trabalho em rede entre as partes outorgantes, garantindo uma articulação eficaz na resposta local à VMVD;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- d) Estabelecer, entre si, as regras e procedimentos da intervenção tendo em vista o acesso das vítimas de VMVD a apoio, atendimento e proteção adequados, céleres e eficazes, no território abrangido pelo presente protocolo;
- e) Colaborar com as Equipas Locais para a Igualdade de cada município e com as/os Conselheiras/os respetivas/os, designadamente na construção dos respetivos Planos Municipais para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND) e na disponibilização e recolha de informação estatística, sempre e quando os Municípios outorgantes decidam conceber PMIND;
- f) Prestar a informação necessária à produção dos relatórios pela entidade coordenadora nos termos da cláusula 22.^a [Obrigações da Entidade Coordenadora), e da CT nos termos da cláusula 23.^a [Execução e Avaliação].

Cláusula 6.^a

Obrigações dos municípios

Os municípios comprometem-se a incluir nas suas prioridades de atuação os objetivos do presente protocolo, de acordo com a sua capacidade de resposta, competindo-lhes nomeadamente:

- a) Assegurar um espaço físico adequado, com os recursos humanos e equipamentos necessários no município, para o funcionamento de uma estrutura de atendimento a vítimas de VMVD que tem como entidade coordenadora a CIM-MT, nos termos da cláusula 22.^a [Obrigações da Entidade Coordenadora];
- b) Manter a estrutura de atendimento nos termos dos artigos 20.º a 24.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro, sendo que as estruturas de atendimento funcionam durante todo o ano, nos cinco dias úteis da semana, exceto dias feriados, durante 7 horas por dia, devendo as mesmas procurar adequar e flexibilizar o seu horário, de forma a possibilitar às vítimas a efetiva conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar;
- c) Assegurar o encaminhamento rápido de todas as situações de VMVD de que tenham conhecimento para os serviços e entidades competentes



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- d) Assegurar de forma eficiente o apoio e atendimento a vítimas de violência doméstica e de género no território abrangido pelo presente protocolo, em articulação com as restantes estruturas e respostas da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, tendo em vista uma maior proximidade e eficácia da resposta;
- e) Dinamizar, apoiar e colaborar na produção de estudos, diagnósticos e de estatísticas desagregadas por sexo, na produção e divulgação de informação, e na realização de ações de formação em VMVD e demais áreas da ENIND, tendo em vista a capacitação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais, e da população do seu território;
- f) Promover e apoiar campanhas no município sobre VMVD e restantes áreas da ENIND, em articulação com os parceiros locais;
- g) Alinhar a execução do presente protocolo com o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), caso os municípios decidam concebê-lo, e com medidas de política de âmbito nacional que prossigam os mesmos objetivos;
- h) Celebrar protocolo de cooperação com a CIG no âmbito do objetivo de territorialização da ENIND e respetivos planos de ação, desenvolvendo as competências aí previstas, de acordo com a sua capacidade de resposta, e aprovar o respetivo PMIND no período de 4 anos, caso decidam concebê-lo;
- i) Alinhar a execução do presente protocolo com o Plano Intermunicipal para a Igualdade existente e respetivo plano de ação.

Cláusula 7.ª

Obrigações da CIG

Compete à CIG, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Participar na CT;
- b) Proceder à análise e avaliação do Relatório Anual de Execução do Apoio Público produzido pela entidade coordenadora, nos termos da alínea c) do n.º 3 da cláusula 22.ª [Obrigações da Entidade Coordenadora], em 30 dias e dar conhecimento ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

igualdade, que por sua vez dará conhecimento do mesmo aos Municípios outorgantes;

- c) Proceder à análise e avaliação do Relatório Final previsto na alínea d) do n.º 3 da cláusula 22.ª do presente Protocolo e dar conhecimento ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade, em 30 dias;
- d) Prestar apoio técnico à execução do presente protocolo;
- e) Fornecer o material informativo e formativo de apoio e colaborar nas ações de formação previstas no presente protocolo;
- f) Promover, junto das autarquias, a partilha e divulgação de boas práticas e experiências na área da VMVD, nacionais e internacionais.

Cláusula 8.ª

Obrigações do Centro Distrital de Segurança Social Santarém e Castelo Branco do ISS, I.P.

Compete ao Centro Distrital de Santarém e Castelo Branco do ISS, I.P., no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Articular com as restantes partes outorgantes para assegurar o atendimento, encaminhamento e proteção das vítimas de VMVD, e promover a sua autonomização;
- b) Promover a participação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais em ações de formação sobre VMVD e demais áreas da ENIND, e garantir a divulgação de material formativo e informativo nestas áreas;
- c) Promover a divulgação e partilha de informação e conhecimento sobre VMVD e demais áreas da ENIND, junto dos seus *stakeholders*.

Cláusula 9.ª

Obrigações do IEFP, I.P.

Compete ao IEFP, I.P, Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do presente protocolo, designadamente:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- a) Articular com as restantes partes outorgantes para assegurar a autonomização das vítimas de VMVD, designadamente através do seu encaminhamento para ofertas de emprego e/ou formação e qualificação adequadas às suas competências habilitacionais e profissionais e atentas as suas circunstâncias pessoais, e respetivo acompanhamento;
- b) Assegurar o atendimento das vítimas de VMVD em condições de privacidade e o seu encaminhamento rápido para os serviços e entidades competentes;
- c) Promover a participação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais em ações de formação sobre VMVD e demais áreas da ENIND, e garantir a divulgação de material formativo e informativo nestas áreas;
- d) Promover a divulgação e partilha de informação e conhecimento sobre VMVD e demais áreas da ENIND, junto dos seus *stakeholders*.

Cláusula 10.^a

Obrigações da DGESTE

Compete à DGESTE - DSR de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do presente protocolo e tendo em vista a realização de ações conjuntas em matéria de educação, designadamente:

- a) Divulgar e promover, junto dos estabelecimentos escolares, a realização de ações e cursos de formação, projetos, seminários, *workshops* e debates públicos sobre boas práticas na prevenção e combate à VMVD, designadamente violência no namoro e práticas tradicionais nefastas incluindo a mutilação genital feminina, e de promoção das demais áreas da ENIND;
- b) Promover nos estabelecimentos escolares, situados na respetiva circunscrição regional, a disponibilização de um espaço de informação, de apoio e encaminhamento das vítimas de VMVD designadamente de violência no namoro;
- c) Promover a participação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais em ações de formação sobre VMVD e demais áreas da ENIND, e garantir a divulgação de material formativo e informativo nestas áreas.

Cláusula 11.^a



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Obrigações DGAE

Compete à DGAE, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Assegurar o atendimento das vítimas de VMVD em condições de privacidade, prestando-lhe informação cabal sobre os seus direitos decorrentes da aplicação do Estatuto de Vítima de Violência Doméstica à situação profissional de docente ou não docente;
- b) Promover a transferência, a seu pedido, caso se verifiquem os pressupostos legais, para outro estabelecimento de ensino, de forma célere e sigilosa.
- c) Divulgar a ENIND e promover ações de formação, informação e sensibilização acerca das temáticas da VMVD, com particular atenção aos/às técnicos/as que realizam atendimento a pessoal docente e pessoal não docente na DGAE e nas escolas;
- d) Recolher, organizar e tratar a informação sobre os casos de vítimas de VMVD alvo de procedimentos por parte da DGAE.

Cláusula 12.^a

Obrigações da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P.

Compete à ARS de LVT, I.P., no âmbito do presente protocolo:

- a) Contribuir para a informação prestada à população e sensibilizar os/as profissionais dos diferentes serviços para a prevenção da VMVD ao longo do ciclo de vida, incluindo a mutilação genital feminina, e para as demais áreas da ENIND;
- b) Incrementar a formação e preparação dos/as profissionais sobre VMVD, incluindo a mutilação genital feminina, e as demais áreas da ENIND;
- c) Recolher, organizar e tratar a informação sobre os casos de vítimas de VMVD atendidas nos respetivos serviços.

Cláusula 13.^a

**Obrigações da Procuradoria da República da Comarca de Castelo Branco e
Procuradoria da República da Comarca de Santarém**



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Compete à Procuradoria da República da Comarca de Castelo Branco e Procuradoria da República da Comarca de Santarém, no âmbito do presente protocolo e das suas competências próprias, designadamente:

- a) Participar na implementação do presente protocolo, nas áreas da VMVD e da ENIND, em estreita articulação com os órgãos de polícia criminal locais, as CPCJ e os Gabinetes Médico-Legais e Forenses, bem como outras entidades relacionadas com as temáticas;
- b) Promover e participar em ações de sensibilização, ações ou cursos de formação especializada para magistrados/as, funcionários/as judiciais, equipas multidisciplinares de apoio técnico aos tribunais e outros/as profissionais, desenvolvidas no âmbito do presente protocolo e da ENIND, incluindo as que se realizem no território abrangido pelo presente protocolo;
- c) Promover, em colaboração com as demais partes outorgantes, o estabelecimento de procedimentos que facilitem o acesso das vítimas a apoio, atendimento e proteção adequados, céleres e eficazes.

Cláusula 14.^a

Obrigações do INMLCF, I.P.

Compete ao INMLCF, I.P. através da Delegação do Centro, no âmbito do presente protocolo e das suas competências próprias, designadamente:

- a) Proceder à realização de exames e perícias a vítimas de VMVD, a cujo procedimento deverá ser sempre atribuída natureza urgente, para descrição e avaliação dos danos provocados na integridade física e psíquica, bem como a realização de perícias de psiquiatria e psicologia forenses;
- b) Cooperar com os órgãos de polícia criminal e assegurar a atempada realização dos exames, perícias e colheita de amostras para exames complementares laboratoriais a vítimas de VMVD, assim como o envio dos respetivos relatórios;
- c) Colaborar e articular com as partes outorgantes na elaboração de respostas de apoio às vítimas de VMVD;
- d) Recolher, organizar, tratar e dar a conhecer informação sobre os casos de vítimas de VMVD;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- e) Promover e participar em ações de formação e informação promovidas e apoiadas pelas partes outorgantes no âmbito deste protocolo e da ENIND;
- f) Promover a realização de trabalhos e estudos de pesquisa e investigação científica sobre a temática da violência contra violência doméstica e de género.

Cláusula 15.^a

Obrigações da Direção Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais

Compete à DGRSP, no âmbito do presente protocolo e das suas competências próprias, designadamente:

- a) Promover e executar políticas de prevenção e de reinserção social de pessoas agressoras, promovendo uma cultura de responsabilização, nomeadamente através do acompanhamento de pessoas arguidas ou condenadas na execução de penas ou medidas judiciais privativas e não privativas de liberdade;
- b) Executar as penas ou medidas de proibição de contacto fiscalizadas através do recurso a sistemas de vigilância eletrónica;
- c) Executar medidas tutelares educativas aplicadas a jovens agressores/as;
- d) Promover a aplicação de programas de intervenção com pessoas agressoras em contexto de VMVD, por intermédio de respostas internas ou recorrendo a respostas da comunidade;
- e) Promover estratégias de articulação com as demais partes outorgantes no sentido de prevenir a reincidência das pessoas agressoras em crimes de violência doméstica e promover a proteção da vítima;
- f) Promover o encaminhamento das vítimas de VMVD para as estruturas e respostas da rede nacional de apoio a vítimas de violência doméstica.

Cláusula 16.^a

Obrigações das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens
de Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação,
Ourém, Sardoal, Sertã, Tomar, Torres novas, Vila de Rei e Vila Nova da Barquinha



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Compete às CPCJ no território abrangido pelo presente protocolo, designadamente:

- a) Atender, informar e encaminhar para as estruturas e respostas da rede nacional de apoio a vítimas de violência doméstica, as pessoas que a elas se dirigem no âmbito da problemática da VMVD;
- b) Transmitir às partes outorgantes, sem prejuízo do respeito pelo carácter reservado do processo, nos termos do artigo 88.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, na sua atual redação, informação relativa à VMVD que envolva crianças e jovens, contribuindo para a elaboração de diagnósticos interdisciplinares, com dados desagregados por sexo, sobre a realidade local da problemática tendo em vista a prevenção de situações de risco e de perigo;
- c) Colaborar com as partes outorgantes no estudo, elaboração e implementação de projetos no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e de perigo e da prevenção secundária na área da VMVD;
- d) Promover a sensibilização, informação e formação das famílias sobre VMVD;
- e) Promover ações e colaborar com as partes outorgantes na deteção dos factos e situações que afetem os direitos e interesses das crianças e jovens vítimas de VMVD;
- f) Promover e participar nas ações de divulgação, informação e formação promovidas ou apoiadas pelas partes outorgantes, designadamente no âmbito da ENIND e do presente protocolo.

Cláusula 17.ª

Obrigações da Guarda Nacional Republicana

Compete ao Comando Territorial de Santarém e ao Comando Territorial de Castelo Branco, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Criar e qualificar salas de apoio à vítima de VMVD, dotados de condições adequadas à sua especial vulnerabilidade;
- b) Implementar os procedimentos que se tornem necessários para assegurar a prevenção e o acompanhamento das vítimas de VMVD;
- c) Promover a aplicação dos instrumentos de proteção à vítima de VMVD previstos na Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua atual redação;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- d) Prestar a proteção policial necessária à vítima de VMVD, designadamente através da elaboração e implementação de planos de segurança;
- e) Elaborar, obrigatoriamente, quando têm conhecimento do crime, o respetivo auto de denúncia, estatuto da vítima, ficha de avaliação de risco de violência doméstica (RVD) e plano individualizado de segurança, remetendo ao Ministério Público, de forma imediata, todas estas informações;
- f) Adotar, nos termos da lei, após a denúncia do crime, os atos processuais que se tornem necessários para a aquisição de prova que habilitem, no mais curto período de tempo possível, à tomada de medidas de proteção à vítima de VMVD e à promoção de medidas de coação relativamente à pessoa arguida;
- g) Acompanhar, sempre que possível, ou encaminhar, de imediato, as vítimas de VMVD aos serviços do INMLCF, I.P., aquando da denúncia do crime.

Cláusula 18.^a

Obrigações da Polícia de Segurança Pública

Compete ao Comando de Santarém da Polícia de Segurança Pública, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Criar e qualificar salas de apoio à vítima de VMVD, dotados de condições adequadas à sua especial vulnerabilidade;
- b) Implementar os procedimentos que se tornem necessários para assegurar a prevenção e o acompanhamento das vítimas de VMVD;
- c) Promover a aplicação dos instrumentos de proteção à vítima de VMVD previstos na Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, na sua atual redação;
- d) Prestar a proteção policial necessária à vítima de VMVD, designadamente através da elaboração e implementação de planos de segurança;
- e) Elaborar, obrigatoriamente, quando têm conhecimento do crime, o respetivo auto de denúncia, estatuto da vítima, ficha de avaliação de risco de violência doméstica (RVD) e plano individualizado de segurança, remetendo ao Ministério Público, de forma imediata todas estas informações;
- f) Adotar, nos termos da lei, após a denúncia do crime, os atos processuais que se tornem necessários para a aquisição de prova que habilitem, no mais curto



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- período de tempo possível, à tomada de medidas de proteção à vítima de VMVD e à promoção de medidas de coação relativamente à pessoa arguida;
- g) Acompanhar, sempre que possível, ou encaminhar, de imediato, as vítimas de VMVD aos serviços do INMLCF, I.P., aquando da denúncia do crime.

Cláusula 19^a

Ordem dos Advogados

Compete ao Conselho Geral da Ordem dos Advogados, no âmbito do presente protocolo, designadamente:

- a) Divulgar a ENIND e promover ações de informação e sensibilização acerca das temáticas da VMVD, incluindo violência no namoro e a mutilação genital feminina, e demais áreas da ENIND;
- b) Colaborar na divulgação das estruturas e respostas da rede nacional de apoio a vítimas de VMVD;
- c) Apoiar a realização de ações e cursos de formação, seminários, conferências, *workshops* e debates públicos sobre boas práticas no âmbito da ENIND e do presente protocolo;
- d) Prestar apoio técnico às partes outorgantes nas áreas da ENIND e do presente protocolo;
- e) Acompanhar a execução do Plano Intermunicipal para a Igualdade, durante o período de vigência do mesmo.

Cláusula 20^a

Obrigações da Associação Igualdade.pt

A Associação Igualdade.pt compromete-se a:

- a) Assegurar acompanhamento técnico para o funcionamento das estruturas de atendimento a vítimas de VMVD presentes em cada um dos municípios da entidade coordenadora, a CIM-MT, nos termos da cláusula 22.^a [Obrigações da Entidade Coordenadora];



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- b) Promover uma resposta territorial de emergência, em articulação, nomeadamente, com as forças e serviços de segurança, de acordo com referenciais de atuação conjunta, de forma a assegurar um funcionamento 7 dias por semana e 24h por dia;
- c) Dinamizar, apoiar e colaborar na produção de estudos, diagnósticos e de estatísticas desagregadas por sexo, na produção e divulgação de informação, e na realização de ações de formação em VMVD e demais áreas da ENIND, tendo em vista a capacitação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais, e da população do seu território;
- d) Participar na CT;

Cláusula 21^a

Obrigações da Amato Lusitano - Associação de Desenvolvimento

A Amato Lusitano - Associação de Desenvolvimento compromete-se a:

- a) Manter em funcionamento, nos termos dos artigos 20.º a 24.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro em parceria com a Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e Violência de Género dos Municípios da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo
- b) Promover uma resposta local de emergência, em articulação, nomeadamente, com as forças e serviços de segurança, de acordo com referenciais de atuação conjunta, de forma a assegurar um funcionamento 7 dias por semana e 24h por dia, nos municípios da Sertã e Vila de Rei.
- c) Assegurar a formação adequada do pessoal afeto à equipa técnica;
- d) Propor a promoção de ações e cursos de formação e de informação, assim como, fomentar e participar, nas áreas das ENIND e do presente protocolo;
- e) Assegurar de forma eficiente o apoio e atendimento a vítimas de VMVD, em articulação com as restantes estruturas e respostas da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, tendo em vista uma maior proximidade e eficácia da resposta;
- f) Reportar trimestralmente à CT as atividades desenvolvidas e a desenvolver no âmbito do presente protocolo e validar os respetivos relatórios a apresentar junto da CIG.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Cláusula 22^a

Obrigações da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo | Entidade Coordenadora

1. Compete à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, como entidade coordenadora, tendo em vista a execução do presente protocolo, designadamente:
 - a) Manter as estruturas de atendimento nos termos dos artigos 20.º a 24.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro;
 - b) Coordenar a CT, nos termos do n.º 2 da cláusula 4.ª;
 - c) Assegurar a formação adequada do pessoal afeto à equipa técnica;
 - d) Propor a promoção de ações e cursos de formação e de informação, assim como, fomentar e participar, nas áreas das ENIND e do presente protocolo;
 - e) Garantir o apoio necessário para que os Municípios assegurem de forma eficiente o apoio e atendimento a vítimas de VMVD no território abrangido pelo presente protocolo, em articulação com as restantes estruturas e respostas da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, tendo em vista uma maior proximidade e eficácia da resposta;
 - f) Assegurar o apoio logístico e técnico necessário para a realização das reuniões da CT;
 - g) Coordenar a implementação do Plano Intermunicipal para a Igualdade 2020-2022 e respetivo plano de ação.
2. As estruturas de atendimento referidas na alínea a) do número anterior funcionam, todos os dias úteis, em cada município outorgante.
3. Para efeitos da execução do presente protocolo, à entidade coordenadora compete ainda:
 - a) Manter organizado o processo para as atividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo com a respetiva documentação e comprovativos de todas as despesas efetuadas e atividades realizadas, acessível para consulta da CT;
 - b) Reportar trimestralmente à CT as atividades desenvolvidas e a desenvolver no âmbito do presente protocolo e validar os respetivos relatórios a apresentar junto da CIG.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

- c) Apresentar à CIG o Relatório Anual de Execução do Apoio Público, de acordo com o modelo disponibilizado no sítio eletrónico da CIG, previsto no ponto 2.6.2. do Despacho n.º 6835/2018, de 16 de julho, previsto no n.º 1 da cláusula 23.ª;
- d) Apresentar o Relatório Final previsto no n.º 3 da cláusula 23.ª.

Cláusula 23.ª

Execução e Avaliação

1. A execução do presente protocolo é objeto de acompanhamento pela CT, a qual procede a uma avaliação intercalar após um ano de vigência do mesmo, nos termos da alínea c) do n.º 3 da cláusula 22.ª, a remeter à CIG nos 30 dias subsequentes à data de término do período referido;
2. A CIG emite parecer técnico, ao Relatório Intercalar previsto em 1. no prazo máximo de 15 dias, o qual remete ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade e não discriminação;
3. No final do período de vigência do presente protocolo, a CT procede à avaliação final da execução do mesmo, elaborando um relatório final a remeter à CIG e ao membro do governo responsável pela área da cidadania e da igualdade e não discriminação nos 30 dias subsequentes à data de término desse período.
4. Os relatórios a elaborar pela CT nos termos dos números anteriores devem ter em consideração, entre outros, a informação prestada pela entidade coordenadora.
5. O membro do Governo remeterá para a CIM-MT e para os Municípios outorgantes o resultado dos pareceres aos Relatórios previstos nos n.ºs anteriores.

Cláusula 24.ª

Interpretação

As partes outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula segunda.

Cláusula 25.ª



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Vigência e Renovação

O presente protocolo tem a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por igual período salvo se alguma das partes outorgantes não o pretender, devendo, para o efeito, manifestar essa vontade, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado.

Cláusula 26.ª

Resolução

O incumprimento do presente Acordo concede às partes não inadimplentes o direito à resolução, sem direito a qualquer indemnização.

Cláusula 27.ª

Outorga

O presente protocolo é assinado no dia 15 de outubro de 2020, entrando imediatamente em vigor, sendo posteriormente entregues 46 exemplares, de igual valor, a cada uma das partes outorgantes.

Mação, 15 de outubro de 2020

Primeira Outorgante

Rosa Monteiro

Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Segunda Outorgante

Anabela Gaspar de Freitas
Presidente do Conselho Intermunicipal

Terceiro Outorgante

Celeste Maria Ferreira Riachos Simão
Vereadora da Câmara Municipal de Abrantes

Quarta Outorgante

Fernanda Maria Pereira Asseisseira
Presidente da Câmara Municipal de Alcanena

Quinto Outorgante

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Constância



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Sexto Outorgante

Jorge Manuel Alves de Faria
Presidente da Câmara Municipal de Entroncamento

Sétimo Outorgante

Jacinto Manuel Lopes Crista Flores
Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere

Oitavo Outorgante

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela
Presidente da Câmara Municipal de Mação

Nona Outorgante

Maria Isabel Tavares Cardoso justa Sousa Costa
Vereadora da Câmara Municipal de Ourém



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Décimo Outorgante

António Miguel Cabedal Borges
Presidente da Câmara Municipal de Sardoal

Décimo-Primeiro Outorgante

José Farinha Nunes
Presidente da Câmara Municipal de Sertã

Décima-Segunda Outorgante

Anabela Gaspar de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Tomar

Décimo Terceiro Outorgante

Pedro Paulo Ramos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Décimo Quarto Outorgante

Ricardo Jorge Martins Aires
Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei

Décimo-Quinto Outorgante

Fernando Manuel dos Santos Freire
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Décima-Sexta Outorgante

Sandra Faria Ribeiro
Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Décimo-Sétimo Outorgante

Renato António Vieira Possante Bento
Diretor do Centro Distrital da Segurança Social de Santarém



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Décimo-Oitavo Outorgante

Nuno Miguel Correia Teixeira Maia
Diretor do Centro Distrital da Segurança Social de Castelo Branco

Décima-Nona

Sandra Maria do Carmo Dias
Subdelegada Regional de Lisboa e Vale do Tejo do I.E.F.P., I.P.

Vigésimo Outorgante

Francisco José Oliveira Neves
Delegado Regional da DGESTE - DSR de LVT

Vigésima-Primeira Outorgante

Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes
Diretora Geral da DGAE



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Vigésimo-Segundo Outorgante

Luís Pisco
Presidente do Conselho Diretivo da ARS de LVT

Vigésimo-Terceiro Outorgante

José Manuel dos Santos Barquinha Branco
Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Santarém

Vigésima-Quarta Outorgante

Lígia Maria Reis de Morais e Costa Matos Salbany
Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Castelo Branco

Vigésimo-Quinto Outorgante

Francisco Corte Real
Presidente do INMLCF, I.P.

Vigésimo-Sexto Outorgante



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Rómulo Mateus
Diretora Geral da DGRSP

Vigésima-Sétima Outorgante

Margarida Gomes
Presidente da CPCJ de Abrantes

Vigésima-Oitava Outorgante

Maria Antunes Gomez
Presidente da CPCJ de Alcanena

Vigésima-Nona Outorgante

Maria João Ferreira
Presidente da CPCJ de Constância

Trigésima Outorgante



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Maria Fernanda Pires Fialho Marques Alves do Rosário Correia
Presidente da CPCJ de Entroncamento

Trigésimo-Primeiro Outorgante

Hélio Ferreira Antunes
Presidente da CPCJ de Ferreira do Zêzere

Trigésima-Segunda Outorgante

Célia Pires
Presidente da CPCJ de Mação

Trigésima-Terceira Outorgante

Otília Freire Simões
Presidente da CPCJ de Ourém

Trigésimo-Quarto Outorgante



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

António Cabedal Borges
Presidente da CPCJ de Sardoal

Trigésima-Quinta Outorgante

Ilda Bicacro
Presidente da CPCJ de Sertã

Trigésima-Sexta Outorgante

Rita Carapau
Presidente da CPCJ de Tomar

Trigésima-Sétima Outorgante

Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira
Presidente da CPCJ de Torres Novas

Trigésima-Oitava Outorgante



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Isabel Mendes
Presidente da CPCJ de Vila de Rei

Trigésima-Nona Outorgante

Marina Honório
Presidente da CPCJ de Vila Nova da Barquinha

Quadragésimo Outorgante

Gonçalo Nuno Silva Gonçalves de Carvalho
Comandante do Comando Territorial da GNR de Santarém

Quadragésimo-Primeiro Outorgante

Albino Fernando Quaresma Tavares
Comandante do Comando Territorial da GNR de Castelo Branco

Quadragésimo-Segundo Outorgante



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

João Manuel Alves Amado
Comandante do Comando Distrital de Santarém da PSP

Quadragésimo-Terceiro Outorgante

Luís Menezes Leitão
Bastonário da Ordem dos Advogados

Quadragésimo-Quarto Outorgante

Arnaldo Brás
Presidente da Direção da Amato Lusitano -Associação de Desenvolvimento

Quadragésima-Quinta Outorgante

Bruna Tapada
Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Associação igualdade.pt